EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-008

(Processo Administrativo n° 110826-01)

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - 008
(Processo Administrativo n° 110826-01)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução previsto neste instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS INICIAIS

1.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/09/2026, com início às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF), observando-se o seguinte cronograma:

ATO DO PROCESSO	DATA
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)
Início da Disputa	18/09/2026
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 O valor estimado da contratação é de **R$ 8.542.859,04 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme orçamento constante no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão acessar o sistema eletrônico indicado no subitem 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download:

- no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- no sítio eletrônico oficial do Município de Igarapé-Açu/PA;
- e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9,896 KM EM VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO UBERLÂNDIA, BAIRRO BOTAFOGO E VILA SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 083/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, Curva ABC, composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da política habitacional, conforme classificação orçamentária abaixo:

ORGÃO	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTE**
Unid. Orçamentária	1010	Secretaria municipal de obras, serv. e transporte
Projeto/Atividade	14 452 0502 1035	Pavimentação e urbanização na zona Urbana e Rural
Elemento de Despesa		Obras e Instalações

3.2 A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é condição indispensável para participação na Concorrência, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente no sistema do **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para processamento desta licitação.

4.2 O cadastro deverá ser efetuado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização da plataforma, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1 A eventual inconsistência ou desatualização cadastral poderá impactar a participação no certame ou a fase de habilitação, caso comprometa a verificação das condições exigidas no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2 Não haverá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando a natureza e complexidade do objeto.

5.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, observada a receita bruta máxima admitida para fins de caracterização como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

5.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá comprometer a análise da habilitação, caso a inconsistência cadastral impeça a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação:

5.6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não exigem formação consorcial, conforme justificativa constante do processo administrativo;

5.6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sobre conflito de interesses.

5.6.2 O impedimento de que trata o item 5.6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do respectivo instrumento de transferência.

5.6.4 A vedação de que trata o item 5.6.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso, por decisão superveniente devidamente motivada, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

6.4.2 A proposta considera todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e demais normas aplicáveis.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo correspondente no sistema será condição para fruição do tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2 A assinalação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de antecedência da fase de habilitação, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances, nos termos do sistema eletrônico.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto no edital, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Registrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2 Registrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

6.13 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à execução do objeto desta licitação.

7.2 O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor global da proposta, conforme regime de empreitada por preço global adotado nesta contratação;

7.2.2 Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos;

7.2.3 Qualquer elemento que venha a identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances ensejará a desclassificação da proposta, por quebra do sigilo.

7.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação pelo sistema, a proposta financeira detalhada, devidamente preenchida com as informações do proponente, redigida em português claro e legível, contendo:

7.3.1 Carta Proposta;

7.3.2 Planilha Orçamentária detalhada;

7.3.3 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

7.3.4 Planilha de composição de custos unitários dos serviços;

7.3.5 Tabela de encargos sociais;

7.3.6 Planilha de composição do BDI.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 O licitante não poderá apresentar proposta em desacordo com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

7.8 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação aplicável ao regime adotado pelo licitante.

7.9 Independentemente do regime tributário adotado, no pagamento serão observadas as retenções previstas na legislação vigente.

7.10 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá observar as regras específicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, nos termos da legislação tributária vigente.

7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, quando participarem da licitação.

7.14 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente e dos órgãos de controle competentes.

7.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário

na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

8.12 O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

8.13 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.13.1 A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos dois minutos.

8.13.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.

8.13.3 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação final.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

8.17 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

8.18 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.20.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.20.3 Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.20.4 Persistindo equivalência, será realizado sorteio.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais ou lances finais.

8.21.1 O critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.2 Disputa final entre os empatados;

8.21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio;

8.21.4 Ações de equidade de gênero;

8.21.4.1 Programa de integridade;

8.21.5 Persistindo empate, preferência sucessiva a:

8.21.5.1 Empresas estabelecidas no Estado do órgão licitante;

8.21.5.2 Empresas brasileiras;

8.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

8.21.5.4 Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.22 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.22.2 A negociação será realizada pelo sistema.

8.22.3 O resultado será registrado nos autos.

8.22.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance.

8.22.5 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3 Outros cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

9.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Caso conste registro impeditivo, o Agente de Contratação diligenciará para verificação das circunstâncias do caso concreto.

9.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

9.6 Desclassificação da Proposta

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos projetos;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;

9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.6.5 Apresentar desconformidade com exigências deste Edital, desde que insanável.

9.6.6 A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

9.7 Serviços de Engenharia

9.7 Em contratação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas significativamente inferiores ao valor estimado, desde que, após diligência, não seja comprovada sua viabilidade técnica e econômica.

9.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9 Planilha Ajustada

9.9 Caso o valor estimado tenha sido decomposto em planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha adequada ao valor final de sua proposta.

9.9.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, o licitante deverá apresentar planilha com os respectivos custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise técnica e eventual adequação do cronograma físico-financeiro.

9.10 Ajustes em Planilha

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global.

9.10.1 O ajuste limita-se à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

9.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de regime tributário, desde que não implique alteração do valor global da proposta.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico responsável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução simples.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, poderá ser observado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no edital.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor estabelecido para licitante individual, conforme justificativa técnica constante no processo.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

10.5 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

10.8 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes.

10.9 A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral, quando utilizado pela Administração.

10.9.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

10.10 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos emissores das certidões.

10.10.1 A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

10.11.1 Os documentos não disponíveis em cadastro eletrônico deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de propostas, os documentos serão encaminhados simultaneamente com a proposta.

10.12 A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.12.1 A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.2 Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento, a verificação ocorrerá conforme previsto no edital.

10.13 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.13.1 Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega.

10.14 Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância dos documentos.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor após concluídos os procedimentos de habilitação.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fato superveniente.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a intimação dos interessados;

11.3.4 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos autos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos sítios eletrônicos oficiais do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4 Da Multa

12.4.1 A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, na ausência deste, sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5%

(zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento).

12.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração.

12.5 Cumulação de Sanções

12.5.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, conforme a gravidade da infração.

12.6 Defesa

12.6.1 Na aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar

12.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Declaração de Inidoneidade

12.8.1 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos das infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 apresentarem gravidade que justifique penalidade mais severa.

12.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Recusa em Assinar o Contrato

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização da licitação ou pelo endereço eletrônico

oficial indicado neste Edital.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente decidida pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar na formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de dotação orçamentária.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e

dos documentos técnicos que integrem o processo e sejam vinculantes.

14.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO I-A – Projeto Básico e demais documentos técnicos;
ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e Servidor Público;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;
ANEXO VII – Modelo de Apresentação de Proposta;
ANEXO VIII – Modelo de Carta da Proponente;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;
ANEXO X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Igarapé-Açu/PA, 01 de setembro de 2026.

MARCIO NOGUEIRA LOPES:99792842268

Assinado de forma digital por MARCIO NOGUEIRA LOPES:99792842268
Dados: 2026.09.01 16:31:37 -03'00'

MÁRCIO NOGUEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação do Processo

1.1.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, unidade requisitante responsável pela caracterização da demanda e pelo acompanhamento técnico do empreendimento.

1.1.2. A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinada à execução do objeto previsto no **Convênio nº 083/2026**, vinculado ao Processo Estadual nº 2026/2908357, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA e o Município de Igarapé-Açu/PA.

1.1.3. O processo tem por finalidade selecionar empresa especializada para execução da obra e estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas, jurídicas e econômico-financeiras necessárias à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Convênio nº 083/2026, com o respectivo Plano de Trabalho e com as demais normas aplicáveis.

1.1.4. Este Termo de Referência estabelece a definição do objeto e de seu escopo, os quantitativos, os requisitos da contratação, o modelo de execução, os prazos, os critérios de medição, atesto e pagamento, as obrigações das partes, os mecanismos de gestão e fiscalização, os critérios de seleção do fornecedor, a alocação de riscos e as demais condições necessárias à execução da obra.

1.1.5. Integram a instrução da contratação, em conjunto com este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Plano de Trabalho do Convênio, os memoriais descritivos e de cálculo, as especificações técnicas, as relações de vias e coordenadas, as peças gráficas, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, os encargos sociais, os registros de responsabilidade técnica, a documentação ambiental, a Matriz de Riscos, as manifestações técnicas pertinentes e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.1.6. Os documentos da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e coerente, observadas a delimitação objetiva do escopo, as regras de prevalência documental e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente para fins de elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento do objeto.

1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DE 9,896 KM EM VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO UBERLÂNDIA, BAIRRO BOTAFOGO E VILA SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 083/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

1.2.2. O empreendimento abrange área total de **52.318,71 m²** e compreende a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, incluindo a instalação da placa de identificação da obra, a execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C e o fornecimento, carga, transporte, aplicação, compactação e acabamento da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura final compactada de **3,5 cm**.

1.2.3. A execução ficará restrita às vias, aos trechos, às extensões e às coordenadas estabelecidos no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos do empreendimento, observados os quantitativos e parâmetros definidos na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e neste Termo de Referência, não sendo admitida a inclusão de novas localidades ou a alteração das metas físicas sem a correspondente formalização administrativa.

1.2.4. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, sinalização e demais recursos necessários à execução dos serviços integrantes do objeto. As atividades auxiliares necessárias à adequada execução deverão estar contempladas na proposta da licitante, não gerando pagamento específico quando não houver previsão correspondente na planilha orçamentária.

1.2.5. As vias serão disponibilizadas pela Administração de forma progressiva e em condições compatíveis com o início dos serviços integrantes da contratação, observados os procedimentos de verificação e liberação das frentes de trabalho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.6. O prazo para execução integral do objeto será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as condições previstas para mobilização, disponibilização das frentes, execução do cronograma físico-financeiro e demais disposições deste Termo de Referência e do futuro contrato.

1.2.7. O detalhamento dos serviços integrantes e não integrantes do objeto, dos quantitativos, das responsabilidades das partes e das condições de execução encontra-se estabelecido nos itens específicos deste Termo de Referência, que deverá ser observado em conjunto com os demais documentos integrantes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Normativa Geral

A presente contratação será processada e executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Municípios.

Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

No âmbito municipal, serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Igarapé-Açu/PA, além dos demais atos normativos municipais pertinentes.

A fase preparatória observará o planejamento formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como as peças técnicas e orçamentárias que caracterizam o empreendimento, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Fundamentação da Modalidade de Licitação

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a seleção da futura contratada será a **Concorrência**, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à implantação de revestimento asfáltico em vias públicas municipais.

A natureza do objeto exige a execução coordenada de pintura de ligação, fornecimento, carga, transporte, aplicação, compactação e acabamento do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, além do emprego de equipamentos específicos, mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, controle tecnológico e observância das peças técnicas e orçamentárias integrantes do empreendimento.

Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será realizada sob a forma eletrônica, por meio de sistema oficial que assegure publicidade, competitividade, rastreabilidade dos atos, segurança das informações e igualdade de condições entre os participantes.

2.3. Fundamentação do Critério de Julgamento

Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha mostra-se adequada porque o empreendimento possui escopo definido, quantitativos estabelecidos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas suficientes para a elaboração de propostas objetivas e comparáveis.

O julgamento pelo menor preço global permitirá a seleção da proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, desde que sejam atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos documentos integrantes da contratação.

2.4. Fundamentação do Regime de Execução

A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à contratação da execução da obra por preço certo e total.

A adoção desse regime decorre da existência de documentação técnica e orçamentária suficiente para caracterizar o empreendimento, incluindo Plano de Trabalho, relações de vias e coordenadas, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à formulação das propostas.

O objeto compreende uma solução integrada, na qual o fornecimento da mistura asfáltica, a carga, o transporte, a pintura de ligação, a aplicação, a compactação, o acabamento e o controle tecnológico precisam ser planejados e executados de maneira coordenada.

A empreitada por preço global preserva a unidade técnica da solução, reduz interfaces contratuais, concentra a responsabilidade pela execução na empresa contratada e favorece o controle do prazo, da qualidade e do custo do empreendimento.

As condições de medição e pagamento serão associadas ao cumprimento das etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, sem afastar a verificação dos serviços, quantitativos, especificações e resultados definidos na documentação técnica.

2.5. Fundamentação da Não Utilização do Pregão

A modalidade Pregão não será utilizada, uma vez que o objeto está caracterizado como obra de engenharia e não como simples fornecimento de bens ou prestação de serviço comum.

Nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, ressalvados os serviços comuns de engenharia, hipótese distinta da presente contratação.

O objeto busca a obtenção de resultado material definido pelas peças técnicas e orçamentárias, mediante responsabilidade técnica pela execução do revestimento asfáltico e atendimento de parâmetros relacionados à espessura, compactação, acabamento, qualidade dos materiais e desempenho da solução executada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização da Necessidade

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de pavimentação asfáltica de 9,896 km em vias localizadas no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís, no Município de Igarapé-Açu/PA, empreendimento vinculado ao Convênio nº 083/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA e o Município.

3.1.2. As vias contempladas apresentam, predominantemente, superfície sem revestimento asfáltico, sujeita à formação de poeira durante os períodos de estiagem, lama, irregularidades e dificuldades de circulação no período chuvoso, afetando a mobilidade de veículos e pedestres e o acesso regular às localidades beneficiadas.

3.1.3. A intervenção encontra-se delimitada pelo Plano de Trabalho e pelas peças técnicas do empreendimento, abrangendo área total de 52.318,71 m² e localidades previamente identificadas por meio das respectivas relações de vias, extensões e coordenadas.

3.1.4. A demanda foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da intervenção, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica, administrativa e ambiental da contratação.

3.2. Interesse Público Envolvido

3.2.1. A melhoria das condições de trafegabilidade das vias constitui medida de relevante interesse público, pois repercute diretamente na mobilidade urbana, na segurança dos usuários, na acessibilidade e na regularidade dos deslocamentos realizados nas localidades contempladas.

3.2.2. A execução da pavimentação deverá favorecer o acesso da população às residências, aos estabelecimentos comerciais, aos equipamentos públicos e aos demais espaços atendidos, além de proporcionar melhores condições para a circulação de ambulâncias, transporte escolar, veículos de coleta de resíduos, equipes de manutenção urbana, segurança, assistência social e outros serviços públicos.

3.2.3. A obra contribuirá para a redução dos transtornos ocasionados pela poeira, lama, buracos e irregularidades superficiais, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade às vias e melhorando as condições de atendimento da população.

3.3. Localização e Relevância Social do Empreendimento

3.3.1. O empreendimento abrangerá trechos localizados no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís, distribuídos da seguinte forma:

a) Bairro Uberlândia: aproximadamente 4,396 km e área de 24.484,57 m²;

b) Bairro Botafogo: aproximadamente 2,409 km e área de 10.836,00 m²;

c) Vila São Luís: aproximadamente 3,091 km e área de 16.998,14 m².

3.3.2. A definição das localidades decorre do planejamento técnico formalizado no âmbito do Convênio nº 083/2026, não se tratando de demanda genérica de manutenção viária, mas de intervenção previamente identificada e dimensionada para atendimento de áreas específicas do Município.

3.3.3. A pavimentação das vias deverá promover maior integração entre os trechos contemplados e as demais áreas urbanas e comunitárias, facilitando os deslocamentos cotidianos e ampliando a capacidade de atendimento dos serviços públicos municipais.

3.4. Vinculação ao Convênio

3.4.1. A contratação encontra-se diretamente vinculada ao Convênio nº 083/2026 e ao Processo Estadual nº 2026/2908357, instrumentos que estabelecem como meta a execução de pavimentação asfáltica de 9,896 km de vias no Município de Igarapé-Açu/PA.

3.4.2. O empreendimento será custeado mediante recursos provenientes do repasse

estadual e da correspondente contrapartida municipal, observadas as condições previstas no Convênio, no Plano de Trabalho, no cronograma físico-financeiro e nas peças técnicas e orçamentárias integrantes do processo.

3.4.3. A realização da contratação é necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a SEINFRA, a adequada aplicação dos recursos vinculados e o alcance das metas físicas pactuadas.

3.4.4. A execução deverá permanecer limitada às vias, aos serviços e aos quantitativos estabelecidos nos documentos do empreendimento, não sendo admitida a substituição de localidades, a inclusão informal de novos trechos ou a alteração das metas sem a adoção dos procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis ao Convênio.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de pavimentação asfáltica de **9,896 km** em vias localizadas no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís, no Município de Igarapé-Açu/PA, abrangendo área total de **52.318,71 m²**, conforme o Convênio nº 083/2026, o respectivo Plano de Trabalho e os documentos integrantes da contratação.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, sinalização e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos na planilha orçamentária.

A solução compreende a instalação da placa de identificação da obra, a execução de **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C** e o fornecimento, carga, transporte, aplicação, compactação e acabamento da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura final compactada de **3,5 cm**.

A execução ficará restrita às vias, aos trechos, às extensões e às coordenadas estabelecidos no Plano de Trabalho, nas relações de vias e coordenadas e nos demais documentos que delimitam o empreendimento, não sendo admitidas a substituição de localidades, a inclusão de novos trechos ou a alteração das metas físicas sem prévia análise e formalização administrativa.

As frentes de trabalho serão disponibilizadas pela Administração de forma progressiva e sequencial, com as respectivas camadas de base previamente executadas, regularizadas, compactadas e em condições tecnicamente compatíveis com o recebimento da pintura de ligação e do revestimento asfáltico, observados os procedimentos de verificação e liberação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Escopo da Contratação

A contratação compreenderá a execução integral e coordenada dos serviços previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos que delimitam o objeto, restrita aos quantitativos, serviços e localidades integrantes do empreendimento.

As atividades auxiliares necessárias à organização, mobilização, execução, segurança e conclusão da obra deverão estar contempladas na proposta global da licitante, não gerando

pagamento específico quando não houver previsão correspondente na planilha orçamentária.

4.2.1. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreenderão:

a) fornecimento e instalação da placa de identificação da obra, com área total de **18,00 m²**, conforme modelo e especificações aplicáveis;

b) mobilização de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução;

c) reconhecimento e organização das frentes de trabalho;

d) implantação e manutenção da sinalização, isolamento e demais estruturas provisórias necessárias à segurança e ao desenvolvimento dos serviços; e

e) demais providências auxiliares indispensáveis ao início e à continuidade regular da obra.

Os custos das atividades auxiliares que não possuam previsão específica na planilha orçamentária deverão estar incorporados aos preços que compõem a proposta global da contratada.

4.2.2. Administração Local da Obra

A contratada deverá manter estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a dimensão, a complexidade e o prazo do empreendimento, incluindo:

a) responsável técnico legalmente habilitado;

b) coordenação das equipes, equipamentos, veículos e frentes de trabalho;

c) planejamento da produção ou fornecimento, carregamento, transporte e aplicação da mistura asfáltica;

d) acompanhamento do cronograma, das frentes disponibilizadas e da produtividade;

e) manutenção dos registros técnicos, administrativos e operacionais da execução; e

f) atendimento às determinações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização contratual.

As despesas correspondentes deverão estar contempladas na proposta e nas respectivas composições de preços, não sendo devido pagamento específico quando não houver item próprio na planilha orçamentária.

4.2.3. Condições das Frentes de Trabalho e Serviços Não Integrantes do Objeto

Não integram o objeto da contratação:

a) regularização ou compactação do subleito;

b) execução, complementação ou recomposição de camada de base;

c) implantação ou recuperação de drenagem;

d) execução de meio-fio e sarjeta;

e) abertura de novas vias ou serviços de terraplenagem; e

f) serviços próprios de edificações, incluindo fundações, estruturas, coberturas, alvenarias, instalações prediais, esquadrias e pinturas arquitetônicas.

Integra o objeto a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, nos quantitativos e condições estabelecidos na planilha orçamentária e nas especificações aplicáveis. Eventuais referências à expressão "imprimação" constantes das peças técnicas originárias constituem divergência de nomenclatura e deverão ser interpretadas nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência, não implicando a inclusão de serviço autônomo, adicional ou distinto daquele efetivamente previsto na Planilha Orçamentária.

A Administração será responsável pela disponibilização das frentes de trabalho com a camada de base previamente executada, regularizada, compactada e em condições compatíveis com o início dos serviços integrantes da contratação.

A disponibilização de cada frente será precedida de verificação pela fiscalização ou responsável técnico competente, considerando as condições aparentes da superfície e os elementos técnicos disponíveis, devendo sua liberação ser formalmente registrada por relatório, Diário de Obra, termo de liberação ou outro instrumento idôneo adotado pela Administração.

A liberação será específica para o trecho efetivamente verificado e para as condições constatadas no momento da inspeção, não constituindo declaração genérica de conformidade das demais vias nem afastando a necessidade de nova avaliação quando ocorrer fato capaz de alterar significativamente as condições da superfície.

Quando forem constatadas irregularidades, deformações, deficiência de compactação, excesso de umidade, instabilidade ou outra condição capaz de comprometer a adequada execução do revestimento, a frente não deverá ser liberada até a adoção das providências necessárias e posterior verificação.

A contratada deverá, antes do início dos serviços, verificar as condições encontradas no trecho disponibilizado e comunicar formalmente à fiscalização eventual situação tecnicamente identificável capaz de prejudicar a qualidade, a segurança ou o desempenho da pavimentação.

É vedada à contratada a execução do revestimento sobre condição manifestamente inadequada sem prévia comunicação à fiscalização, bem como a realização, por iniciativa própria, de serviços não integrantes do objeto.

4.2.4. Pavimentação Asfáltica

A pavimentação asfáltica constitui a parcela principal da contratação e compreenderá:

a) verificação das condições da frente disponibilizada antes do início dos serviços de responsabilidade da contratada;

b) limpeza e preparação superficial necessárias à execução da pintura de ligação;

c) execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, abrangendo área total de **52.318,71 m²**;

d) fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em conformidade com

as especificações técnicas;

e) carga de **1.831,15 m³** de mistura asfáltica em caminhão basculante;

f) transporte da mistura asfáltica, correspondente ao quantitativo estimado de **99.457,92 m³ × km**, observadas as condições consideradas na composição orçamentária;

g) aplicação, espalhamento e compactação de **1.831,15 m³** de CBUQ, formando camada de rolamento com espessura final compactada de **3,5 cm**;

h) execução dos acabamentos, encontros, bordas e arremates necessários à continuidade e à uniformidade do revestimento; e

i) realização dos controles tecnológicos, ensaios, verificações e registros necessários à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados.

A contratada deverá compatibilizar a produção ou o fornecimento do CBUQ, o carregamento, o transporte, a aplicação e a compactação, preservando as características técnicas da mistura e assegurando continuidade operacional compatível com a qualidade exigida.

A pintura de ligação somente poderá ser executada após a liberação da respectiva frente e a verificação, pela contratada, de que as condições encontradas permitem a adequada realização do serviço.

A aplicação do CBUQ dependerá da execução da pintura de ligação em conformidade com as especificações técnicas e das condições adequadas da superfície para recebimento da camada de rolamento.

Os serviços que apresentarem desconformidades quanto aos materiais, à espessura, à compactação, à regularidade, à aderência, ao acabamento ou aos demais parâmetros técnicos aplicáveis deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.5. Segurança e Proteção das Frentes de Trabalho

A contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros durante toda a execução, especialmente:

a) fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;

b) sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho;

c) controle dos fluxos de máquinas, caminhões, veículos e trabalhadores;

d) adoção de medidas preventivas durante o transporte, a aplicação e a compactação dos materiais;

e) manutenção dos acessos às residências, estabelecimentos, equipamentos e serviços públicos, sempre que tecnicamente possível; e

f) comunicação imediata à fiscalização de acidentes, incidentes ou situações capazes de comprometer a segurança da execução.

As medidas deverão observar as normas de segurança e saúde no trabalho, as regras de

sinalização temporária aplicáveis e as orientações expedidas pelos órgãos municipais competentes.

4.2.6. Serviços Complementares e Entrega da Obra

A conclusão dos serviços compreenderá:

a) limpeza das frentes e retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias;

b) correção das desconformidades identificadas pela fiscalização;

c) apresentação dos ensaios, laudos, relatórios, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução;

d) reparação dos danos causados pela contratada às vias, aos acessos, aos imóveis, às redes públicas ou às demais estruturas existentes;

e) comunicação formal da conclusão dos serviços; e

f) saneamento das pendências identificadas nas vistorias destinadas ao recebimento.

Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão as condições estabelecidas no **item 7.4** deste Termo de Referência e nas demais disposições aplicáveis.

4.3. Observância e Interpretação dos Documentos da Contratação

A execução deverá observar de forma conjunta e coerente os documentos técnicos e administrativos integrantes da contratação, especialmente:

a) Convênio nº 083/2026 e respectivo Plano de Trabalho;

b) este Termo de Referência e seus anexos;

c) planilha orçamentária, composições de custos e memórias de cálculo;

d) relações de vias, trechos e coordenadas;

e) especificações técnicas e memorial descritivo;

f) cronograma físico-financeiro, composição do BDI e encargos sociais;

g) peças gráficas, pranchas de localização e perfis transversais;

h) registros de responsabilidade técnica e documentação ambiental;

i) Matriz de Riscos;

j) manifestações e esclarecimentos técnicos formalmente integrantes do processo; e

k) demais documentos administrativos e técnicos relacionados ao empreendimento.

Na hipótese de divergência entre os documentos quanto ao escopo, aos quantitativos ou às obrigações da futura contratada, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência:

I – este Termo de Referência;

II – a planilha orçamentária e as respectivas memórias de cálculo;

III – as relações de vias, trechos e coordenadas;

IV – as especificações técnicas aplicáveis aos serviços integrantes do objeto;

V – as manifestações e os esclarecimentos técnicos formalmente emitidos no processo; e

VI – os demais documentos integrantes do empreendimento.

As peças técnicas originárias permanecerão integrantes da contratação em sua forma aprovada e deverão ser interpretadas de maneira conjunta e sistemática com este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as memórias de cálculo e as manifestações técnicas complementares formalmente integrantes do processo.

Eventuais referências à expressão "imprimação" constantes das peças técnicas originárias deverão ser compreendidas como divergências de nomenclatura, não podendo ser interpretadas como imposição de serviço autônomo, adicional ou distinto daquele efetivamente previsto na Planilha Orçamentária. Para fins de elaboração da proposta, execução, fiscalização, aferição, medição, pagamento e recebimento, o serviço integrante do objeto corresponde à pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. Valor Estimado da Contratação

5.1.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 8.542.859,04** (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme orçamento referencial elaborado a partir das memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro integrantes do empreendimento.

5.1.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais aplicáveis às obras públicas, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao mês de abril de 2026 para o Estado do Pará, e a tabela da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEDOP, referente ao mês de outubro de 2025, conforme as bases efetivamente utilizadas nas composições orçamentárias.

5.1.3. Sobre os custos diretos foi aplicado o percentual de **25,80%** a título de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme composição específica integrante do orçamento, observados ainda os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra.

5.1.4. O valor estimado contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, carga, transporte, mobilização, desmobilização, administração da obra, controle tecnológico, sinalização, segurança, tributos, seguros, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da futura contratada.

5.1.5. O orçamento do empreendimento apresenta a seguinte distribuição:

Grupo de serviços	**Valor estimado**
Serviços preliminares	R$ 4.260,60
Pavimentação asfáltica	R$ 8.538.598,44
Valor global estimado	**R$ 8.542.859,04**

5.1.6. A composição financeira do empreendimento compreende:

a) **R$ 8.201.144,68** (oito milhões, duzentos e um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), provenientes do repasse estadual; e

b) **R$ 341.714,36** (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), correspondentes à contrapartida do Município de Igarapé-Açu/PA.

5.1.7. Os valores, bases de referência, composições e critérios utilizados na estimativa encontram-se consolidados nas peças orçamentárias integrantes da contratação.

5.2. Quantidades e Dimensionamento do Objeto

5.2.1. O dimensionamento da contratação foi definido com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 083/2026, nas relações de vias, trechos e coordenadas, nas memórias de cálculo, na planilha orçamentária e nos demais documentos que caracterizam o empreendimento.

5.2.2. A intervenção compreende a pavimentação asfáltica de **9,896 km**, correspondente à área total de **52.318,71 m²**, distribuída entre as localidades contempladas da seguinte forma:

Localidade	**Extensão aproximada**	**Área de pavimentação**
Bairro Uberlândia	4,396 km	24.484,57 m²
Bairro Botafogo	2,409 km	10.836,00 m²
Vila São Luís	3,091 km	16.998,14 m²
Total	**9,896 km**	**52.318,71 m²**

5.2.3. As extensões indicadas correspondem ao somatório dos trechos contemplados em cada localidade, devendo a execução permanecer restrita às vias, aos trechos e às coordenadas estabelecidos no Plano de Trabalho e nos documentos integrantes da contratação.

5.2.4. Os principais serviços e quantitativos físicos que compõem o objeto são:

Item	**Descrição resumida do serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra	m²	18,00
2	Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, formando camada de rolamento com espessura final compactada de 3,5 cm	m³	1.831,15
3	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante	m³	1.831,15
4	Transporte da mistura asfáltica	m³ × km	99.457,92
5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	m²	52.318,71

5.2.5. O volume de **1.831,15 m³ de CBUQ** foi dimensionado considerando a área total de pavimentação e a espessura final compactada de **3,5 cm**, conforme as memórias de cálculo e a planilha orçamentária do empreendimento.

5.2.6. O quantitativo correspondente ao transporte da mistura asfáltica foi estabelecido a partir do volume previsto de CBUQ e das distâncias consideradas na composição orçamentária, constituindo parâmetro para formação da proposta, aferição física e acompanhamento da execução, sem afastar a responsabilidade da contratada pela adequada organização da logística de produção ou fornecimento, carregamento, transporte e aplicação do material.

5.2.7. A contratação constitui solução única e integrada, executada sob o regime de **empreitada por preço global**. Os serviços e quantitativos discriminados correspondem às parcelas técnicas e orçamentárias que compõem o empreendimento e não constituem objetos independentes passíveis de adjudicação ou contratação separada.

5.2.8. Os quantitativos foram estabelecidos para o atendimento das metas físicas do Convênio nº 083/2026 e não poderão ser utilizados para execução de vias, trechos ou localidades estranhas ao empreendimento.

5.2.9. As frentes de trabalho serão disponibilizadas pela Administração com as respectivas camadas de base previamente executadas, regularizadas e compactadas, observados os procedimentos de verificação e liberação previstos neste Termo de Referência.

5.2.10. Não integram os quantitativos da contratação os serviços de regularização ou compactação do subleito, execução, complementação ou recomposição de camada de base, drenagem, meio-fio, sarjeta e demais atividades expressamente excluídas do objeto no item 4.

5.2.11. Integra o objeto a execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, abrangendo a área prevista de 52.318,71 m², nos quantitativos e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária e neste Termo de Referência, observada a regra de interpretação das peças técnicas originárias estabelecida no item 4.3.

5.3. Unidades de Medida

5.3.1. Considerando que a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, com julgamento pelo menor preço global e contratação do empreendimento como solução integrada, a unidade principal para fins de licitação, adjudicação e contratação será:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de obra de pavimentação asfáltica de 9,896 km em vias localizadas no Bairro Uberlândia, Bairro Botafogo e Vila São Luís, objeto do Convênio nº 083/2026	Obra	1

5.3.2. A proposta deverá apresentar o preço global para execução integral do empreendimento, acompanhado da correspondente planilha de preços, mantendo-se a

discriminação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais necessários à composição e à análise do valor global ofertado.

5.3.3. Para fins de planejamento, acompanhamento, aferição física, controle tecnológico, fiscalização e conferência da execução, serão utilizadas as unidades técnicas constantes da planilha orçamentária, especialmente:

a) **metro quadrado – m²**, para a placa de identificação da obra e a pintura de ligação;

b) **metro cúbico – m³**, para a aplicação e a carga do CBUQ;

c) **metro cúbico vezes quilômetro – m³ × km**, para o transporte da mistura asfáltica; e

d) **obra**, como unidade global da contratação.

5.3.4. As unidades, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha constituem parâmetros auxiliares para composição da proposta, aferição física, acompanhamento e conferência da evolução da obra, **sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global ou estabelecer remuneração autônoma própria da empreitada por preço unitário**.

5.3.5. Os quantitativos e coeficientes constantes das peças orçamentárias deverão ser considerados pela licitante na elaboração de sua proposta, não sendo admitida sua alteração unilateral nem sua utilização para modificar as metas físicas ou o escopo definido para o empreendimento.

5.4. Critérios de Referência para Execução e Controle

5.4.1. A execução, a fiscalização, a aferição física e o controle do empreendimento observarão, de forma conjunta e coerente:

a) este Termo de Referência;

b) a planilha orçamentária;

c) as memórias de cálculo;

d) as relações de vias, trechos e coordenadas;

e) as especificações técnicas;

f) o cronograma físico-financeiro;

g) as composições de custos;

h) as manifestações e os esclarecimentos técnicos formalmente integrantes do processo; e

i) os demais documentos aplicáveis à contratação, observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A fiscalização verificará a correspondência entre a execução realizada e as metas físicas previstas, considerando, conforme aplicável, as localidades e os trechos autorizados, o avanço físico das etapas, os quantitativos correspondentes, as condições das frentes liberadas, a espessura do revestimento, a qualidade dos materiais, a compactação, o acabamento e os demais parâmetros estabelecidos nos documentos da contratação.

5.4.3. As medições observarão o **avanço físico das etapas e parcelas efetivamente executadas, verificadas e aprovadas pela fiscalização**, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e com a natureza global da contratação.

5.4.4. Os quantitativos e preços unitários da planilha poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares de cálculo, aferição e conferência da evolução físico-financeira, não caracterizando, isoladamente, direito a pagamento por unidade executada nem alteração do regime de empreitada por preço global.

5.4.5. A simples mobilização ou disponibilização de materiais, equipamentos, veículos, pessoal ou estrutura operacional não caracterizará, por si só, avanço físico apto a pagamento, ressalvadas as parcelas que possuam previsão específica na planilha orçamentária e atendam às respectivas condições de execução e aceitação.

5.4.6. Não serão considerados para fins de reconhecimento do avanço físico ou pagamento:

a) serviços executados fora das vias, trechos ou localidades previstos;

b) serviços ou quantitativos sem cobertura no escopo e na planilha orçamentária;

c) serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

d) materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;

e) atividades auxiliares sem previsão específica de remuneração na planilha orçamentária;

f) correções ou refazimentos decorrentes de erro, falha ou desconformidade imputável à contratada;

g) serviços executados em frente ainda não liberada pela Administração; e

h) serviços não integrantes do objeto, inclusive aqueles expressamente excluídos no item 4 deste Termo de Referência.

5.4.7. A contratada deverá manter registros atualizados da execução, incluindo Diário de Obra, boletins, relatórios fotográficos, controles de produção, registros de carga e transporte, ensaios, laudos e demais documentos necessários à comprovação do avanço físico e da conformidade dos serviços.

5.4.8. Eventuais divergências, interferências ou situações capazes de afetar os quantitativos, o escopo ou as condições de execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da realização dos respectivos serviços, sendo vedada a execução de serviços adicionais ou a modificação unilateral das parcelas previstas.

5.4.9. Qualquer alteração capaz de produzir repercussão no escopo, nos quantitativos, no valor, no prazo, nas localidades ou nas metas físicas dependerá de prévia análise técnica e administrativa, regular formalização no processo e observância da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Convênio nº 083/2026.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa

compatível com a natureza, o porte, a complexidade e o prazo da obra, assegurando a execução coordenada e contínua dos serviços que integram o objeto.

6.1.2. A execução deverá observar este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as relações de vias, trechos e coordenadas e os demais documentos integrantes da contratação, respeitadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis às obras de pavimentação asfáltica, às boas práticas de engenharia e aos padrões de qualidade, segurança, regularidade, desempenho e durabilidade exigíveis para os materiais e serviços empregados.

6.1.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto, providenciando a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução.

6.1.5. A ART deverá permanecer válida durante a execução e ser atualizada ou complementada sempre que ocorrer alteração que demande novo registro de responsabilidade técnica.

6.1.6. A contratada deverá disponibilizar equipe, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos em quantidade e condições suficientes para atender ao cronograma físico-financeiro, às frentes disponibilizadas pela Administração e aos padrões de produtividade e qualidade exigidos.

6.1.7. Não será exigida a propriedade dos equipamentos utilizados na execução, admitindo-se sua disponibilização por locação, cessão ou outro instrumento juridicamente válido, desde que permaneçam disponíveis em quantidade suficiente e em condições adequadas de operação e segurança.

6.1.8. Os materiais e insumos empregados deverão possuir procedência regular, características compatíveis com as especificações aplicáveis e documentação suficiente à comprovação de sua qualidade, quando exigida.

6.1.9. A produção ou o fornecimento, a carga, o transporte, a aplicação e a compactação do CBUQ deverão ser planejados de forma integrada, assegurando a preservação das características técnicas da mistura até sua aplicação e evitando interrupções capazes de comprometer a qualidade do revestimento.

6.1.10. Não será admitida a utilização de mistura asfáltica que apresente segregação, contaminação, perda excessiva de temperatura ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua aplicação, compactação, aderência, acabamento ou desempenho.

6.1.11. A pintura de ligação deverá ser executada com **emulsão asfáltica RR-2C**, sobre superfície limpa e tecnicamente adequada, observadas as condições estabelecidas nas especificações aplicáveis.

6.1.12. Integra o objeto a execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, nos quantitativos e condições definidos neste Termo de Referência e na Planilha

Orçamentária.

6.1.13. A camada de rolamento em CBUQ deverá atender à espessura final compactada de **3,5 cm**, bem como aos parâmetros de compactação, regularidade, acabamento, aderência e demais requisitos técnicos definidos nos documentos da contratação.

6.1.14. Cada frente de trabalho somente poderá receber os serviços da contratada após sua verificação e liberação pela Administração, nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.1.15. Antes do início dos serviços no trecho liberado, a contratada deverá verificar as condições encontradas e comunicar formalmente à fiscalização eventual deficiência, instabilidade, umidade excessiva, deformação ou outra situação tecnicamente identificável capaz de comprometer a adequada execução ou o desempenho do revestimento.

6.1.16. A identificação de inadequação na frente de trabalho não autorizará a contratada a executar, por iniciativa própria, regularização, recomposição de base ou qualquer outro serviço ou intervenção não integrante do objeto e não contemplado na Planilha Orçamentária, devendo comunicar a ocorrência e aguardar a orientação da fiscalização.

6.1.17. A contratada deverá realizar os controles tecnológicos, ensaios, verificações e registros previstos nas especificações aplicáveis, por meio de equipe, profissional ou laboratório tecnicamente habilitado, mantendo os respectivos resultados disponíveis à fiscalização.

6.1.18. Os materiais ou serviços considerados desconformes deverão ser rejeitados, substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. A contratação e a execução observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI, o Convênio nº 083/2026 e as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

6.2.2. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no contrato.

6.2.3. A contratada responderá pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais, profissionais e de segurança e saúde no trabalho decorrentes da execução do objeto.

6.2.4. Deverão permanecer válidos, durante os períodos em que forem exigíveis, os registros, licenças, autorizações, certificados e demais documentos de responsabilidade da contratada necessários:

a) ao regular exercício de suas atividades;

b) à responsabilidade técnica pela obra;

c) à produção, ao fornecimento e ao transporte dos materiais e insumos;

d) à utilização e operação dos equipamentos empregados; e

e) ao cumprimento das obrigações ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2.5. Os materiais e insumos deverão ser obtidos de fontes regulares, ficando vedada a utilização de produtos cuja origem, procedência ou conformidade não possa ser comprovada quando exigível.

6.2.6. A contratada deverá apresentar e manter disponíveis os documentos técnicos e administrativos necessários à fiscalização, às medições, ao recebimento do objeto e ao acompanhamento da execução vinculada ao Convênio nº 083/2026.

6.2.7. A execução permanecerá limitada às vias, trechos, serviços, quantitativos e metas definidos nos documentos da contratação, sendo vedada qualquer alteração unilateral do objeto.

6.2.8. Eventual necessidade de alteração deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá produzir efeitos após a correspondente análise e formalização, observadas a legislação aplicável e as condições do Convênio nº 083/2026.

6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e a disponibilização das primeiras frentes de trabalho devidamente verificadas e liberadas pela Administração.

6.3.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

a) ART de execução;

b) identificação do responsável técnico;

c) cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro da contratação;

d) planejamento de mobilização e logística;

e) relação dos principais equipamentos que serão utilizados;

f) indicação da unidade de produção ou fornecimento do CBUQ;

g) planejamento de sinalização e organização das frentes de trabalho; e

h) demais documentos necessários ao início regular da obra previstos no edital, no contrato ou solicitados justificadamente pela Administração.

6.3.3. A contratada deverá mobilizar os recursos necessários em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do prazo de execução e a continuidade das atividades nas frentes regularmente disponibilizadas.

6.3.4. As frentes de trabalho serão disponibilizadas pela Administração de forma **progressiva e sequencial**, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e com a programação executiva da obra, não sendo necessária a liberação simultânea de todas as vias no início do prazo de execução.

6.3.5. A liberação de cada frente deverá ser precedida de verificação técnica pela fiscalização ou responsável competente e formalmente registrada por relatório, Diário de

Obra, termo de liberação ou outro instrumento idôneo adotado pela Administração.

6.3.6. A contratada deverá informar previamente à fiscalização a programação dos serviços, a sequência pretendida das frentes e os recursos que serão mobilizados, permitindo a coordenação entre o planejamento da empresa e a disponibilização das áreas pela Administração.

6.3.7. Eventuais ajustes na sequência de execução das frentes poderão ser realizados mediante alinhamento com a fiscalização, desde que não impliquem alteração das vias, dos quantitativos, das metas físicas, do valor ou do prazo sem a correspondente formalização administrativa.

6.3.8. A dinâmica, a sequência e a metodologia executiva deverão observar o modelo de execução estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

6.3.9. As atividades deverão ser programadas considerando as condições climáticas e superficiais, sendo vedada a execução da pintura de ligação ou a aplicação do CBUQ quando chuva, umidade ou outra condição existente puder comprometer tecnicamente o serviço.

6.3.10. Os trabalhos deverão ser organizados de forma a reduzir, sempre que tecnicamente possível, as interferências na circulação e nos acessos às residências, estabelecimentos, equipamentos e serviços públicos, mediante sinalização e organização adequadas das frentes.

6.3.11. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, produtividade e segurança, cabendo à contratada providenciar sua manutenção, reparação ou substituição de modo a não comprometer o andamento regular da obra.

6.3.12. A indisponibilidade de pessoal, materiais, veículos, máquinas ou equipamentos decorrente de falha de planejamento ou organização da contratada não constituirá, isoladamente, fundamento para paralisação, pagamento adicional ou prorrogação do prazo.

6.3.13. Ao término de cada jornada, as frentes deverão permanecer limpas, organizadas, sinalizadas e em condições seguras de circulação ou, quando necessário, adequadamente isoladas até a continuidade dos serviços.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade

6.4.1. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, promovendo o uso racional de materiais, combustíveis, água e energia e a redução de perdas, desperdícios e deslocamentos improdutivos.

6.4.2. As máquinas, veículos e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de manutenção e funcionamento, de modo a reduzir emissões excessivas, ruídos, vazamentos e consumo desnecessário de combustíveis e lubrificantes.

6.4.3. A contratada deverá prevenir vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, emulsões e demais produtos utilizados na execução, adotando imediatamente as medidas de contenção, recolhimento, limpeza e destinação adequadas em caso de ocorrência.

6.4.4. Os resíduos, sobras de materiais, embalagens, materiais contaminados e demais rejeitos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e

destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

6.4.5. É vedado o descarte ou lançamento de resíduos, sobras de CBUQ, emulsões, combustíveis, óleos ou outros produtos no solo, em redes de drenagem, corpos hídricos ou áreas adjacentes às frentes de trabalho.

6.4.6. A contratada deverá preservar as redes, estruturas, acessos, imóveis e demais elementos existentes nas áreas de intervenção, mantendo as frentes livres de resíduos e materiais capazes de provocar danos, obstruções ou contaminações.

6.4.7. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados em conjunto com as obrigações ambientais atribuídas à contratada e com as demais medidas previstas nos documentos integrantes da contratação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução da Obra

7.1.1. O prazo para execução integral do objeto será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a formalização do contrato, o atendimento das condições necessárias ao início da obra e a disponibilização das primeiras frentes de trabalho devidamente verificadas e liberadas pela Administração.

7.1.3. A disponibilização das frentes poderá ocorrer de forma progressiva e sequencial, observados o cronograma físico-financeiro, o planejamento da execução e a necessidade de manutenção de frentes suficientes ao desenvolvimento regular dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7.1.4. O prazo de execução compreenderá a mobilização, a realização dos serviços integrantes do objeto, os controles tecnológicos, a correção das desconformidades eventualmente identificadas e a entrega da obra em condições de recebimento.

7.1.5. A contratada deverá planejar e dimensionar suas equipes, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos de forma compatível com o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com o cronograma físico-financeiro e com a sequência das frentes regularmente disponibilizadas pela Administração.

7.1.6. A contagem do prazo de execução e o registro de seu acompanhamento deverão observar a Ordem de Serviço, o Diário de Obra, o cronograma físico-financeiro e os demais instrumentos de controle utilizados pela fiscalização.

7.2. Vigência Contratual

7.2.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e compreenderá período suficiente para a emissão da Ordem de Serviço, execução integral da obra, processamento das medições, correção de eventuais pendências e realização dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

7.2.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução física de **120 (cento e vinte) dias corridos**, constituindo períodos distintos para fins de acompanhamento e gestão da contratação.

7.2.3. A definição e a gestão da vigência contratual deverão permanecer compatíveis com o **Convênio nº 083/2026**, de modo a assegurar que a execução das obrigações e a utilização dos recursos vinculados ao empreendimento ocorram dentro das condições temporais estabelecidas no instrumento convenial.

7.2.4. A Administração deverá acompanhar conjuntamente os prazos do contrato, da execução da obra e do Convênio nº 083/2026, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias à regular conclusão do empreendimento.

7.2.5. A realização de despesas e pagamentos com recursos vinculados ao Convênio deverá observar seu período de vigência e as demais condições estabelecidas no instrumento convenial.

7.3. Cronograma de Execução

7.3.1. A execução observará o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, estruturado para conclusão integral do objeto no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

7.3.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, indicando a programação das atividades, a sequência prevista das frentes de trabalho e a mobilização dos recursos necessários.

7.3.3. O cronograma executivo deverá considerar a disponibilização progressiva das frentes pela Administração, permitindo a adequada coordenação entre a preparação das áreas e o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade da contratada.

7.3.4. A contratada deverá acompanhar permanentemente o avanço físico da obra e adotar as medidas de planejamento, mobilização e produtividade necessárias ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

7.3.5. Eventuais ajustes na sequência das frentes ou na programação das atividades deverão ser previamente submetidos à fiscalização e não implicarão, por si só, alteração do prazo, do valor, dos quantitativos ou do escopo contratado.

7.3.6. O acompanhamento do cronograma será realizado pela gestão e pela fiscalização contratual, com registro das ocorrências capazes de interferir no desenvolvimento das atividades e adoção das providências cabíveis conforme as disposições deste Termo de Referência.

7.4. Recebimento da Obra

7.4.1. Concluídos os serviços integrantes do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e apresentar a documentação técnica e administrativa exigida para o recebimento.

7.4.2. A fiscalização realizará vistoria destinada à verificação da conformidade da execução com este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as metas físicas e os demais documentos aplicáveis à contratação.

7.4.3. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão dos serviços e a verificação inicial de sua conformidade, sem prejuízo da identificação de pendências ou

desconformidades que devam ser corrigidas pela contratada.

7.4.4. As pendências, defeitos ou desconformidades identificados durante a vistoria deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas quando decorrentes de fato a ela imputável, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4.5. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento das condições contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas e da apresentação da documentação exigível para encerramento da execução.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade ou por vícios e defeitos dos serviços executados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local de Execução

8.1.1. Os serviços serão executados em vias localizadas no **Bairro Uberlândia**, no **Bairro Botafogo** e na **Vila São Luís**, no Município de Igarapé-Açu/PA, conforme as metas físicas e os trechos definidos no Convênio nº 083/2026 e nos documentos integrantes da contratação.

8.1.2. A identificação das vias, dos limites de cada trecho, das extensões e das respectivas coordenadas deverá observar as relações de vias e coordenadas, o Plano de Trabalho, as memórias de cálculo, as pranchas de localização e os demais documentos aplicáveis ao empreendimento.

8.1.3. A execução permanecerá restrita às localidades, vias e trechos formalmente previstos, não sendo admitida a substituição de localidades, a inclusão de novas vias ou a ampliação das metas físicas sem prévia análise técnica e administrativa e a correspondente formalização.

8.1.4. Eventuais divergências quanto à identificação ou delimitação dos trechos deverão ser submetidas à fiscalização antes do início dos respectivos serviços, observadas as regras de interpretação documental estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Conhecimento Prévio das Condições dos Locais

8.2.1. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições gerais previsíveis dos locais de execução, especialmente quanto:

a) à localização e distribuição das vias;

b) às condições ordinárias de acesso;

c) à circulação de veículos e pedestres;

d) aos deslocamentos necessários à mobilização de equipes, materiais e equipamentos;

e) à logística de produção, fornecimento e transporte da mistura asfáltica; e

f) às demais circunstâncias objetivamente identificáveis capazes de influenciar a execução dos serviços.

8.2.2. A licitante deverá analisar os documentos disponibilizados pela Administração e poderá solicitar os esclarecimentos necessários durante o procedimento licitatório.

8.2.3. A futura contratada não poderá fundamentar pedido de pagamento adicional, alteração contratual ou prorrogação exclusivamente no desconhecimento de condições ordinárias e previsíveis que pudessem ser identificadas mediante análise da documentação disponibilizada, realização de visita facultativa ou solicitação de esclarecimentos.

8.2.4. O conhecimento prévio dos locais não transfere à licitante ou à futura contratada as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração, especialmente quanto à preparação, verificação e disponibilização das frentes de trabalho nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Também não se consideram abrangidas pelo dever de conhecimento prévio as condições supervenientes, ocultas ou não razoavelmente identificáveis antes da execução, que serão analisadas de acordo com sua natureza, responsabilidade e eventual repercussão contratual.

8.3. Visita Técnica

8.3.1. A realização de visita técnica aos locais de execução será **facultativa**, podendo ser efetuada pelas licitantes interessadas nas condições e no período estabelecidos no edital.

8.3.2. A visita poderá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – SEMOB, destinando-se ao reconhecimento das localidades, dos acessos e das condições gerais relacionadas à futura execução.

8.3.3. A opção pela realização ou não da visita não produzirá tratamento diferenciado entre as licitantes nem constituirá, por si só, condição de habilitação ou classificação.

8.3.4. A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar, na forma estabelecida no edital, declaração de que conhece as condições necessárias à elaboração de sua proposta e assume os riscos relativos às circunstâncias ordinárias e previsíveis da execução.

8.3.5. A realização ou a dispensa da visita técnica não afastará a responsabilidade da Administração pela preparação e disponibilização das frentes de trabalho nem alterará a alocação de riscos estabelecida neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

8.4. Condições de Acesso, Logística e Disponibilização das Frentes

8.4.1. Caberá à contratada planejar e considerar, em sua proposta, as condições ordinárias de acesso, mobilização e deslocamento necessários entre a unidade de produção ou fornecimento dos materiais e as vias contempladas pelo empreendimento.

8.4.2. A logística deverá ser dimensionada de forma compatível com:

a) a distribuição das frentes entre o Bairro Uberlândia, o Bairro Botafogo e a Vila São Luís;

b) o prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**;

c) o cronograma físico-financeiro;

d) a capacidade de produção ou fornecimento da mistura asfáltica;

e) a quantidade e capacidade dos veículos empregados no transporte; e

f) as condições necessárias à preservação das características técnicas do CBUQ até sua aplicação.

8.4.3. As dificuldades ordinárias de acesso, mobilização, deslocamento ou transporte que sejam previsíveis e inerentes à execução deverão estar contempladas na proposta da contratada, não gerando, por si só, direito a pagamento adicional ou alteração do prazo.

8.4.4. As frentes de trabalho serão disponibilizadas pela Administração de forma **progressiva e sequencial**, de acordo com as condições das vias, o planejamento do empreendimento, o cronograma físico-financeiro e a programação dos serviços.

8.4.5. Não será necessária a disponibilização simultânea de todas as vias no início da execução, desde que sejam mantidas frentes liberadas em quantidade e sequência suficientes para permitir o desenvolvimento regular dos serviços dentro do prazo contratual.

8.4.6. Cada frente será previamente verificada pela fiscalização ou por responsável técnico competente e somente será disponibilizada para execução após a correspondente liberação, devidamente registrada por instrumento adequado.

8.4.7. A programação das frentes deverá ser coordenada entre a Administração e a contratada, cabendo a esta informar previamente a sequência pretendida de execução e os recursos que serão mobilizados.

8.4.8. Eventual indisponibilidade ou atraso na liberação de frente somente poderá produzir repercussão contratual quando demonstrado seu efetivo impacto sobre o cronograma e após análise da responsabilidade pelo evento, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Matriz de Riscos.

8.5. Responsabilidade pelas Áreas e Frentes de Trabalho

8.5.1. Após a liberação e durante o período em que estiver atuando em determinada frente, a contratada será responsável pela organização, sinalização, segurança, limpeza e proteção da área diretamente relacionada à execução de seus serviços.

8.5.2. A contratada deverá preservar os acessos, redes, instalações, estruturas, imóveis e demais bens públicos ou privados existentes nas áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos decorrentes de sua atuação.

8.5.3. Os danos diretamente decorrentes da execução ou de ação ou omissão imputável à contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis.

8.5.4. A contratada deverá manter as frentes organizadas e sinalizadas durante a execução, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários das vias, moradores e terceiros.

8.5.5. Ao término dos serviços em cada frente, deverão ser retirados os resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias desnecessárias, deixando o trecho em condições adequadas de limpeza, segurança e circulação.

8.5.6. A contratada permanecerá responsável pela guarda e conservação de seus materiais,

equipamentos, veículos e ferramentas utilizados na execução, observado o tratamento dos riscos estabelecido na Matriz de Riscos.

8.5.7. A atuação da fiscalização e a liberação das frentes pela Administração não afastarão ou reduzirão as responsabilidades da contratada quanto aos serviços pertencentes ao seu escopo, à segurança das atividades sob sua execução e aos danos decorrentes de sua atuação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Gerais de Execução

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada executar integralmente os serviços abrangidos pela contratação, com o fornecimento dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à conclusão da obra.

9.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as relações de vias, trechos e coordenadas, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. A contratada deverá planejar e coordenar sua execução de forma compatível com o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, com o cronograma físico-financeiro e com a disponibilização progressiva das frentes de trabalho pela Administração.

9.1.4. Antes da realização de cada serviço, a contratada deverá verificar as condições necessárias à sua execução e comunicar formalmente à fiscalização eventual divergência, interferência ou situação tecnicamente relevante capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade da obra.

9.1.5. É vedada à contratada a alteração unilateral das soluções, dos serviços, dos quantitativos, das vias, dos trechos, das especificações ou das demais condições que delimitam o objeto.

9.1.6. As atividades auxiliares necessárias à adequada execução da obra deverão estar contempladas na proposta global da contratada, não gerando pagamento específico quando não houver previsão correspondente na planilha orçamentária.

9.2. Dinâmica e Metodologia de Execução

9.2.1. A execução deverá observar sequência técnica e operacional compatível com a natureza da pavimentação asfáltica, compreendendo, conforme aplicável:

a) mobilização dos recursos necessários;

b) instalação e manutenção da placa de identificação da obra;

c) organização, isolamento e sinalização das frentes de trabalho;

d) verificação das condições da frente disponibilizada;

e) limpeza e preparação superficial necessárias aos serviços integrantes do objeto;

f) execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;

g) produção ou fornecimento, carga e transporte do CBUQ;

h) aplicação, espalhamento e compactação da mistura asfáltica;

i) execução dos acabamentos, encontros, bordas e arremates;

j) realização dos controles tecnológicos, ensaios e registros pertinentes;

k) correção de eventuais desconformidades; e

l) limpeza e liberação do trecho concluído.

9.2.2. Cada frente somente poderá receber os serviços da contratada após verificação pela fiscalização ou responsável técnico competente e correspondente liberação pela Administração, devidamente registrada por relatório, Diário de Obra, termo de liberação ou outro instrumento idôneo.

9.2.3. A liberação da frente deverá considerar as condições aparentes da camada de base e os elementos técnicos disponíveis, especialmente quanto à regularização, compactação, estabilidade, geometria, umidade e demais aspectos capazes de interferir na execução do revestimento.

9.2.4. Constatada condição capaz de comprometer a adequada execução, a respectiva frente não deverá receber os serviços de pavimentação até que sejam adotadas as providências necessárias e realizada nova verificação.

9.2.5. Após a liberação pela Administração e antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições encontradas e comunicar imediatamente à fiscalização eventual inadequação tecnicamente identificável, sendo vedada a execução sobre superfície manifestamente imprópria sem a correspondente manifestação da fiscalização.

9.2.6. A verificação e a liberação da frente pela Administração não afastam as responsabilidades da contratada quanto à metodologia executiva, aos materiais, à pintura de ligação, ao CBUQ, ao controle tecnológico, à segurança e aos demais serviços pertencentes ao seu escopo.

9.2.7. A pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica RR-2C, em condições climáticas e superficiais adequadas, sobre frente devidamente verificada e liberada, nos quantitativos e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária e nas especificações aplicáveis.

9.2.8. A aplicação do CBUQ somente poderá ocorrer após a adequada execução da pintura de ligação e quando as condições da superfície e do material forem compatíveis com os parâmetros técnicos aplicáveis.

9.2.9. A contratada deverá compatibilizar a produção ou o fornecimento da mistura asfáltica, o carregamento, o transporte, a aplicação e a compactação, de forma a preservar suas características técnicas e assegurar continuidade operacional suficiente à qualidade do revestimento.

9.2.10. O detalhamento dos procedimentos executivos, materiais, controles tecnológicos e

critérios de aceitação observará os documentos técnicos aplicáveis aos serviços integrantes do objeto, respeitada a delimitação estabelecida neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

9.3. Cronograma de Execução

9.3.1. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante da contratação e o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos** estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

9.3.2. Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar cronograma executivo compatível com o planejamento do empreendimento, indicando a sequência prevista das atividades, das frentes de trabalho e da mobilização dos recursos necessários.

9.3.3. O cronograma executivo deverá considerar a disponibilização **progressiva e sequencial** das frentes pela Administração, não sendo necessária a liberação simultânea de todas as vias no início da execução.

9.3.4. A contratada deverá acompanhar permanentemente o avanço físico da obra e adotar as medidas de planejamento, mobilização, logística e produtividade necessárias ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

9.3.5. A Administração deverá coordenar a disponibilização das frentes de modo a manter sequência compatível com o desenvolvimento regular da obra e com o cronograma físico-financeiro.

9.3.6. Eventuais ajustes na sequência das frentes ou na programação das atividades dependerão de alinhamento com a fiscalização e não produzirão, por si só, alteração do prazo, do valor, dos quantitativos ou do escopo contratado.

9.3.7. Ocorrências capazes de afetar o cronograma deverão ser formalmente registradas, com identificação de suas causas e impactos, para análise conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

9.4. Local e Horário de Execução dos Serviços

9.4.1. Os serviços serão executados exclusivamente nas vias e nos trechos contemplados no **Bairro Uberlândia, Bairro Botafogo e Vila São Luís**, conforme as delimitações estabelecidas no item 8 e nos documentos integrantes da contratação.

9.4.2. Os horários de execução deverão ser compatíveis com a legislação aplicável, as condições de segurança, a natureza das atividades e as orientações regularmente expedidas pela Administração.

9.4.3. A programação dos serviços deverá buscar reduzir as interferências na circulação local e preservar, sempre que tecnicamente possível, o acesso às residências, estabelecimentos, equipamentos e serviços públicos.

9.4.4. Quando a execução exigir restrição temporária de circulação ou acesso, a contratada deverá providenciar sinalização adequada e adotar as medidas necessárias à segurança dos usuários e à organização da frente.

9.5. Mobilização, Instalação e Administração da Obra

9.5.1. Caberá à contratada mobilizar pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos em quantidade e capacidade compatíveis com o porte da obra, o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução.

9.5.2. A contratada deverá manter estrutura técnica, administrativa e operacional suficiente para coordenar as frentes de trabalho, a logística de materiais, os deslocamentos, os controles tecnológicos e os registros da execução.

9.5.3. A placa de identificação da obra deverá ser instalada no local indicado pela Administração, conforme modelo e especificações aplicáveis, e mantida em condições adequadas durante a execução.

9.5.4. A mobilização e a desmobilização deverão ocorrer de forma planejada, sem comprometer a segurança, a circulação, a conservação das áreas ou o desenvolvimento regular dos serviços.

9.5.5. A indisponibilidade de recursos decorrente de falha de planejamento, manutenção ou organização da contratada deverá ser por ela solucionada sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual impacto sobre o cumprimento do cronograma.

9.6. Rotinas Operacionais e Fiscalização

9.6.1. A contratada deverá informar previamente à fiscalização a programação das atividades, as frentes que pretende executar e os principais recursos que serão mobilizados, mantendo comunicação regular durante toda a obra.

9.6.2. As atividades executadas, equipes, equipamentos, condições climáticas, ocorrências relevantes, liberações de frentes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes deverão ser registradas no Diário de Obra ou em instrumento equivalente.

9.6.3. Nenhum serviço sujeito à verificação prévia poderá ser iniciado sem a correspondente autorização ou liberação da fiscalização.

9.6.4. A liberação de determinada frente não autoriza a execução de serviços estranhos ao objeto, nem afasta a obrigação da contratada de comunicar condição superveniente ou tecnicamente inadequada identificada antes ou durante os trabalhos.

9.6.5. A fiscalização poderá determinar a interrupção do serviço específico quando constatada condição que comprometa a segurança, a qualidade ou a conformidade da execução, devendo a ocorrência e as providências adotadas ser devidamente registradas.

9.6.6. As atribuições da gestão e da fiscalização, os instrumentos de acompanhamento e os procedimentos de comunicação observarão o item 10 deste Termo de Referência.

9.7. Materiais, Equipamentos e Recursos

9.7.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela disponibilidade dos materiais, insumos, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e demais recursos pertencentes ao seu escopo e necessários à execução integral do objeto.

9.7.2. Os materiais e insumos empregados deverão atender às especificações aplicáveis, possuir procedência regular e apresentar condições de qualidade compatíveis com a

finalidade a que se destinam.

9.7.3. Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis com os serviços, permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança e possuir capacidade suficiente para atendimento do cronograma e das frentes disponibilizadas.

9.7.4. Materiais, insumos ou equipamentos considerados inadequados ou capazes de comprometer a qualidade da execução deverão ser substituídos ou retirados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.7.5. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento dos recursos necessários à obra, adotando planejamento preventivo para reduzir riscos de desabastecimento, indisponibilidade de equipamentos ou interrupções decorrentes de fatores sob sua responsabilidade.

9.8. Controle e Garantia da Qualidade dos Serviços

9.8.1. A execução deverá atender aos parâmetros de qualidade, espessura, compactação, regularidade, aderência, acabamento e demais requisitos aplicáveis aos serviços integrantes do objeto.

9.8.2. A contratada deverá realizar os controles tecnológicos, ensaios e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e dos serviços executados, apresentando à fiscalização os respectivos registros, relatórios e laudos.

9.8.3. A fiscalização poderá acompanhar os controles realizados, solicitar os documentos correspondentes e determinar verificações adicionais quando tecnicamente justificadas.

9.8.4. Materiais ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos deverão ser rejeitados, substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração quando a desconformidade lhe for imputável.

9.8.5. A aprovação de etapa ou parcela pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos serviços de sua responsabilidade.

9.8.6. Os critérios de aferição física, medição, atesto e pagamento observarão as disposições específicas do item 11 deste Termo de Referência.

9.9. Segurança e Saúde no Trabalho

9.9.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas durante toda a execução.

9.9.2. Deverão ser fornecidos e utilizados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados aos riscos das atividades executadas.

9.9.3. As frentes deverão permanecer devidamente organizadas, sinalizadas e, quando necessário, isoladas, com adoção das medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários das vias, moradores e terceiros.

9.9.4. A contratada deverá organizar a circulação e a operação de máquinas, caminhões e

demais equipamentos de forma a reduzir os riscos de acidentes nas áreas de intervenção.

9.9.5. A contratada responderá pela segurança de seus empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade, sem prejuízo das competências de fiscalização da Administração.

9.9.6. Acidentes, incidentes ou situações relevantes de risco deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e registrados nos instrumentos de acompanhamento da obra.

9.10. Procedimentos de Conclusão da Execução

9.10.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza das frentes, retirar resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias e deixar os trechos executados em condições adequadas de segurança e utilização.

9.10.2. A conclusão do objeto deverá ser formalmente comunicada à Administração e acompanhada dos documentos técnicos, ensaios, laudos, registros e demais elementos exigíveis para sua verificação e recebimento.

9.10.3. A fiscalização realizará a vistoria dos serviços concluídos e registrará eventuais pendências, defeitos ou desconformidades que devam ser corrigidos.

9.10.4. As pendências imputáveis à contratada deverão ser saneadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

9.10.5. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão as disposições do **item 7.4** deste Termo de Referência e as demais condições aplicáveis à contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, financeiros, documentais e contratuais da execução.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

b) controlar os prazos de execução e de vigência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

d) articular-se com a fiscalização técnica e administrativa;

e) acompanhar o cronograma físico-financeiro e a evolução geral da contratação;

f) instruir os procedimentos relacionados a pagamentos, alterações, prorrogações, aplicação de sanções, recebimento e demais ocorrências contratuais;

g) acompanhar as providências relacionadas ao Convênio nº 083/2026 que possam repercutir na execução do contrato; e

h) comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de

atuação.

10.1.3. O gestor deverá manter registro das ocorrências administrativas relevantes e adotar as providências necessárias à regular instrução dos atos relacionados à execução contratual.

10.2. Fiscalização Técnica da Execução

10.2.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor ou profissional legalmente habilitado, formalmente designado pela Administração, com atribuições compatíveis com a natureza da obra.

10.2.2. Compete à fiscalização técnica:

a) acompanhar a execução dos serviços nas frentes de trabalho;

b) verificar sua conformidade com este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e os demais documentos aplicáveis;

c) verificar as condições das frentes de trabalho antes da respectiva liberação;

d) formalizar ou providenciar o registro da liberação das frentes por meio de relatório, Diário de Obra, termo de liberação ou outro instrumento adequado;

e) conferir os materiais, procedimentos executivos e serviços realizados;

f) acompanhar o avanço físico da obra e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro;

g) verificar a execução da pintura de ligação, a aplicação do CBUQ, a espessura, a compactação, o acabamento e os demais parâmetros técnicos pertinentes;

h) acompanhar os controles tecnológicos e solicitar ensaios, laudos, relatórios e demais comprovações necessárias;

i) registrar ocorrências, divergências, paralisações, condições climáticas relevantes e demais fatos capazes de afetar a execução;

j) determinar a correção, substituição ou refazimento de materiais e serviços desconformes;

k) acompanhar a correção das pendências identificadas;

l) subsidiar a análise das medições e o atesto técnico; e

m) participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

10.2.3. A liberação de cada frente deverá ocorrer após verificação das condições aparentes da camada de base e dos elementos técnicos disponíveis, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. Quando forem identificadas condições capazes de comprometer a adequada execução do revestimento, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e impedir o início dos serviços na respectiva frente até que sejam adotadas as providências necessárias e realizada nova verificação.

10.2.5. A fiscalização poderá rejeitar materiais, insumos ou serviços executados em

desacordo com os requisitos da contratação, determinando sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração quando a desconformidade for imputável à contratada.

10.2.6. A atuação da fiscalização técnica não implicará assunção das responsabilidades próprias da contratada quanto aos métodos executivos, recursos empregados, qualidade dos materiais, segurança, produtividade e demais obrigações integrantes de seu escopo.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. A fiscalização administrativa poderá ser exercida por servidor formalmente designado para acompanhar os aspectos documentais, fiscais, trabalhistas e administrativos da execução contratual.

10.3.2. Compete à fiscalização administrativa, conforme aplicável:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

b) acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigíveis durante a execução;

c) conferir a documentação administrativa apresentada para processamento das medições e pagamentos;

d) acompanhar a validade dos documentos cuja manutenção seja obrigação da contratada;

e) registrar irregularidades relacionadas às obrigações administrativas do contrato; e

f) comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências.

10.4. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

10.4.1. O acompanhamento e o controle da execução poderão ser realizados, conforme a natureza de cada ocorrência, por meio dos seguintes instrumentos:

a) Diário de Obra;

b) relatórios de fiscalização;

c) termos, relatórios ou registros de verificação e liberação das frentes de trabalho;

d) registros fotográficos;

e) boletins de medição;

f) cronograma físico-financeiro e cronograma executivo;

g) ensaios, laudos e relatórios de controle tecnológico;

h) Ordens de Serviço;

i) notificações, determinações e comunicações formais; e

j) demais documentos necessários à rastreabilidade da execução.

10.4.2. A contratada deverá manter o Diário de Obra atualizado, registrando, conforme aplicável:

a) serviços executados;

b) frentes em andamento;

c) equipes e equipamentos mobilizados;

d) condições climáticas relevantes;

e) liberações e impedimentos de frentes;

f) ocorrências técnicas ou operacionais;

g) orientações e determinações da fiscalização; e

h) demais informações relevantes à execução.

10.4.3. Os registros deverão permitir a identificação das vias e trechos correspondentes aos serviços executados, bem como a correlação entre o avanço físico, os controles tecnológicos e as respectivas medições.

10.5. Acompanhamento do Avanço Físico e das Medições

10.5.1. O avanço físico da obra será acompanhado com base nas etapas e parcelas efetivamente executadas, verificadas e aprovadas, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e com o regime de empreitada por preço global.

10.5.2. Os quantitativos, unidades e preços unitários constantes da planilha orçamentária serão utilizados como elementos auxiliares de aferição, conferência e acompanhamento da evolução físico-financeira, sem descaracterizar a natureza global da contratação.

10.5.3. Somente poderão ser considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados em frentes regularmente liberadas, em conformidade com os documentos da contratação e aprovados pela fiscalização técnica.

10.5.4. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre o avanço físico informado, os serviços realizados, os registros apresentados, os controles tecnológicos e as condições previstas no cronograma físico-financeiro.

10.5.5. Os procedimentos, documentos e critérios específicos aplicáveis à medição, ao atesto e ao pagamento observarão o item 11 deste Termo de Referência.

10.6. Comunicação entre as Partes

10.6.1. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio que assegure registro, identificação dos responsáveis e rastreabilidade.

10.6.2. Poderão ser utilizados, conforme a natureza da comunicação:

a) ofícios;

b) notificações;

c) Ordens de Serviço;

d) atas;

e) relatórios;

f) registros no Diário de Obra;

g) correio eletrônico institucional;

h) sistemas eletrônicos oficiais; e

i) outros meios formais admitidos pela Administração.

10.6.3. As determinações regularmente expedidas pelo gestor ou pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, ressalvado seu direito de apresentar manifestação técnica ou administrativa fundamentada.

10.6.4. Comunicações verbais relacionadas a fatos relevantes deverão ser posteriormente registradas por meio formal quando produzirem efeitos sobre a execução, o cronograma, a medição, a segurança ou qualquer obrigação contratual.

10.7. Responsabilidades da Contratada perante a Fiscalização

10.7.1. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e pela qualidade dos serviços pertencentes ao seu escopo.

10.7.2. A contratada deverá:

a) prestar os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização;

b) disponibilizar os documentos, relatórios, registros, ensaios e demais informações relacionadas à execução;

c) permitir o acesso da fiscalização, da SEINFRA e dos órgãos de controle às frentes de trabalho e à documentação pertinente;

d) comunicar previamente a programação das atividades e as frentes que pretende executar;

e) comunicar imediatamente divergências, interferências ou condições capazes de comprometer a execução;

f) atender às determinações regularmente expedidas pela Administração;

g) corrigir as desconformidades que lhe sejam imputáveis; e

h) colaborar com os procedimentos de medição, fiscalização e recebimento.

10.7.3. As orientações e determinações da fiscalização não autorizam alteração do objeto, das vias, dos quantitativos, dos preços, do prazo ou das demais condições contratuais quando a modificação depender de prévia formalização administrativa.

10.7.4. A aprovação de determinada etapa, frente ou medição não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos serviços sob sua responsabilidade.

10.8. Recebimento do Objeto

10.8.1. Concluída a execução, a fiscalização realizará vistoria destinada a verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as metas físicas e os demais documentos aplicáveis.

10.8.2. A fiscalização deverá registrar as pendências, defeitos ou desconformidades

identificadas e estabelecer prazo para sua correção quando forem imputáveis à contratada.

10.8.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as condições estabelecidas no **item 7.4** deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.8.4. A documentação necessária ao recebimento deverá compreender, conforme aplicável, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios, laudos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à comprovação da conformidade da obra.

10.8.5. O recebimento provisório ou definitivo, a aprovação das medições e os pagamentos realizados não excluirão ou reduzirão a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da empresa pelos serviços executados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. As medições serão realizadas periodicamente com base no **avanço físico das etapas e parcelas efetivamente executadas, verificadas e aprovadas pela fiscalização**, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as especificações técnicas e os demais documentos aplicáveis à contratação.

11.1.2. Considerando a adoção do regime de **empreitada por preço global**, a medição terá por finalidade aferir a evolução física da obra e determinar a parcela do preço global correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, sem caracterizar remuneração autônoma por unidade de serviço.

11.1.3. Os quantitativos, unidades e preços unitários constantes da planilha orçamentária serão utilizados como **parâmetros auxiliares de aferição, conferência e cálculo da evolução físico-financeira**, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global nem transformando as parcelas que compõem o orçamento em itens independentes de contratação.

11.1.4. A aferição física dos principais serviços observará, conforme aplicável, os seguintes parâmetros:

a) **placa de identificação da obra:** área efetivamente instalada e aceita, expressa em metro quadrado – m²;

b) **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C:** área efetivamente executada e aprovada, expressa em metro quadrado – m²;

c) **aplicação de CBUQ:** volume correspondente à área efetivamente executada e aceita, considerada a espessura final compactada prevista de **3,5 cm**, expresso em metro cúbico – m³ e observado o resultado dos controles de espessura, compactação e qualidade;

d) **carga de mistura asfáltica:** volume correspondente ao CBUQ efetivamente aplicado e aceito, expresso em metro cúbico – m³; e

e) **transporte da mistura asfáltica:** quantitativo expresso em metro cúbico vezes quilômetro – m³ × km, apurado com base no volume correspondente ao serviço executado

e aceito e na distância considerada na composição orçamentária.

11.1.5. Os parâmetros estabelecidos no subitem anterior destinam-se à comprovação e à conferência do avanço físico da obra e deverão ser analisados em conjunto com o cronograma físico-financeiro e com as demais parcelas integrantes da solução contratada.

11.1.6. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços:

a) executados nas vias e trechos integrantes do objeto;

b) realizados em frentes regularmente disponibilizadas e liberadas pela Administração;

c) compatíveis com os serviços e quantitativos previstos na contratação;

d) executados em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis;

e) acompanhados dos registros e controles tecnológicos exigíveis; e

f) efetivamente verificados e aprovados pela fiscalização.

11.1.7. Não serão considerados para fins de medição ou pagamento:

a) serviços executados fora das vias, trechos ou localidades previstos;

b) serviços ou quantitativos sem cobertura no escopo e na planilha orçamentária;

c) serviços executados antes da liberação da respectiva frente de trabalho;

d) materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;

e) serviços executados em desacordo com as especificações ou demais requisitos da contratação;

f) atividades auxiliares sem previsão específica de remuneração na planilha orçamentária;

g) correções, substituições ou refazimentos decorrentes de erro, falha ou desconformidade imputável à contratada; e

h) serviços expressamente excluídos do objeto, inclusive aqueles indicados no item 4 deste Termo de Referência.

11.2. Procedimentos de Medição

11.2.1. A contratada deverá apresentar solicitação de medição acompanhada de boletim que permita demonstrar, de forma objetiva, o avanço físico correspondente ao período, contendo, no mínimo:

a) identificação da medição e do período de referência;

b) identificação das etapas e dos serviços executados;

c) identificação das localidades, vias e trechos correspondentes;

d) situação física anteriormente aprovada;

e) avanço físico executado no período;

f) evolução física acumulada;

g) quantitativos utilizados como suporte à aferição dos serviços; e

h) saldo físico-financeiro remanescente, quando aplicável.

11.2.2. O boletim de medição deverá guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e ser acompanhado, conforme aplicável, de:

a) memórias de cálculo;

b) registros fotográficos;

c) Diário de Obra atualizado;

d) relatórios de fiscalização;

e) registros de liberação das frentes;

f) resultados dos ensaios e controles tecnológicos;

g) documentos de carga, transporte, produção ou fornecimento utilizados para comprovação da execução; e

h) demais documentos necessários à demonstração da conformidade e do avanço físico da obra.

11.2.3. A apresentação dos documentos pela contratada não implica aprovação automática da medição, cabendo à fiscalização realizar sua conferência técnica e verificar a correspondência entre as informações apresentadas e os serviços efetivamente executados.

11.2.4. A fiscalização poderá realizar levantamentos, inspeções, conferências, ensaios, verificações documentais e demais procedimentos necessários à validação do avanço físico informado.

11.2.5. Quando houver divergência entre o avanço físico informado e aquele efetivamente verificado pela fiscalização, prevalecerá, para fins de processamento da medição, o quantitativo ou percentual devidamente comprovado e aprovado, sem prejuízo da possibilidade de manifestação da contratada.

11.2.6. Constatadas inconsistências, pendências documentais ou desconformidades que impeçam a aprovação integral da medição, a contratada será comunicada para proceder à correspondente regularização.

11.2.7. A correção ou complementação documental não autorizará a inclusão de serviços não executados, não aprovados ou estranhos ao objeto da contratação.

11.3. Atesto dos Serviços

11.3.1. O atesto será realizado pela fiscalização técnica após a confirmação de que a parcela correspondente à medição:

a) foi efetivamente executada;

b) corresponde às vias e trechos autorizados;

c) encontra-se compatível com o avanço físico informado;

d) atende aos serviços, quantitativos e especificações aplicáveis;

e) apresenta resultados satisfatórios nos controles tecnológicos exigíveis;

f) encontra-se devidamente registrada nos instrumentos de acompanhamento da execução; e

g) está acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua conformidade.

11.3.2. O atesto poderá abranger a totalidade da medição apresentada ou apenas a parcela efetivamente comprovada e aprovada pela fiscalização.

11.3.3. A existência de serviço incompleto, falha, desconformidade, ausência de controle tecnológico ou insuficiência documental impedirá o atesto da parcela afetada até sua regularização.

11.3.4. O atesto da medição não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificados nos serviços executados.

11.4. Condições de Pagamento

11.4.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com as medições regularmente aprovadas e atestadas, correspondentes ao avanço físico da obra, observados o cronograma físico-financeiro, o preço global contratado e os procedimentos de liquidação da despesa.

11.4.2. O valor de cada pagamento será apurado a partir da parcela físico-financeira efetivamente executada e aceita no período, utilizando-se a planilha orçamentária e seus preços unitários como instrumentos auxiliares de cálculo e conferência, sem alteração do regime de empreitada por preço global.

11.4.3. Para processamento de cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição aprovada;

b) boletim de medição devidamente atestado;

c) documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível;

d) documentação técnica necessária à comprovação da respectiva medição; e

e) demais documentos previstos no contrato ou justificadamente exigidos pela Administração.

11.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá possuir descrição compatível com a contratação, identificar o respectivo contrato e a medição a que se refere e observar as demais exigências fiscais aplicáveis.

11.4.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observadas a disponibilidade dos recursos vinculados, a ordem cronológica aplicável e as demais disposições legais e conveniais pertinentes.

11.4.6. A existência de erro na Nota Fiscal ou Fatura, pendência documental, inconsistência na medição ou outra circunstância que impeça a regular liquidação será comunicada à contratada para saneamento, prosseguindo-se o processamento após a correspondente regularização.

11.4.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções

legalmente aplicáveis.

11.4.8. O pagamento de determinada medição não constituirá aceitação definitiva dos serviços nem afastará a obrigação da contratada de corrigir vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

11.5. Glosas, Retenções e Ajustes da Medição

11.5.1. A Administração poderá promover glosa total ou parcial da parcela apresentada quando forem constatados:

a) avanço físico não comprovado ou superior ao efetivamente executado;

b) serviços ou quantitativos não executados;

c) serviços executados fora das vias ou trechos autorizados;

d) serviços rejeitados ou executados em desconformidade com os requisitos da contratação;

e) ausência dos ensaios, controles tecnológicos ou documentos necessários à comprovação da execução;

f) cobrança de atividades não previstas no objeto ou sem previsão específica de remuneração na planilha orçamentária;

g) correções ou refazimentos decorrentes de falha imputável à contratada; ou

h) outras divergências que impeçam o reconhecimento integral da parcela apresentada.

11.5.2. A glosa deverá guardar correspondência com a parcela cuja execução ou conformidade não tenha sido comprovada, não prejudicando o processamento da parte incontroversa da medição quando for possível sua individualização.

11.5.3. A parcela glosada poderá ser incluída em medição posterior quando a causa que impediu sua aprovação tiver sido regularmente sanada e a execução estiver devidamente comprovada, desde que não se trate de valor sem cobertura contratual.

11.5.4. Poderão ser retidos ou compensados valores relativos a multas, ressarcimentos, indenizações ou outros débitos da contratada, quando legal e contratualmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.5. As glosas, retenções ou ajustes realizados nas medições deverão ser devidamente registrados e comunicados à contratada, com indicação dos respectivos fundamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aplicáveis à contratação.

12.1.2. Cumprir as condições, metas físicas e limites estabelecidos no Convênio nº 083/2026, mantendo a execução restrita às vias, trechos, serviços e quantitativos integrantes do objeto.

12.1.3. Assumir os custos, encargos e responsabilidades necessários ao cumprimento das obrigações integrantes de seu escopo, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Administração.

12.1.4. Planejar, coordenar e executar os serviços de forma compatível com o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro, o prazo contratual e a disponibilização progressiva das frentes de trabalho.

12.1.5. Não executar serviços estranhos ao objeto, alterar soluções, quantitativos, vias, trechos ou condições da contratação sem prévia autorização e formalização pela Administração.

12.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

12.2.1. Fornecer materiais, insumos, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos sob sua responsabilidade em quantidade e qualidade suficientes à adequada execução do objeto.

12.2.2. Utilizar materiais e insumos de procedência regular e compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis, mantendo disponíveis os documentos necessários à comprovação de sua origem e qualidade, quando exigíveis.

12.2.3. Planejar de forma integrada a produção ou o fornecimento, a carga, o transporte, a aplicação e a compactação do CBUQ, preservando as características técnicas da mistura e assegurando continuidade operacional compatível com a qualidade exigida.

12.2.4. Manter os equipamentos em condições adequadas de operação, produtividade e segurança, providenciando sua manutenção, reparação ou substituição sempre que necessário.

12.2.5. Substituir, retirar ou corrigir materiais, insumos ou equipamentos rejeitados pela fiscalização por inadequação técnica, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade lhe for imputável.

12.3. Responsabilidade Técnica

12.3.1. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

12.3.2. Providenciar, antes do início da execução, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e mantê-la regular durante o período de responsabilidade pelos serviços.

12.3.3. Providenciar a atualização, complementação ou substituição da ART quando ocorrer situação que legal ou tecnicamente exija novo registro de responsabilidade.

12.3.4. Comunicar previamente à Administração eventual substituição do responsável técnico, apresentando profissional com habilitação e atribuições compatíveis com o objeto e a documentação profissional correspondente.

12.4. Cumprimento dos Prazos Contratuais

12.4.1. Executar os serviços dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**,

observando as etapas, metas e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.2. Manter mobilização, produtividade, logística e capacidade operacional suficientes para o desenvolvimento regular dos serviços nas frentes disponibilizadas pela Administração.

12.4.3. Adotar tempestivamente as providências necessárias para superar atrasos ou dificuldades decorrentes de fatos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das medidas contratuais aplicáveis.

12.4.4. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de afetar o cronograma, indicando sua causa, extensão, repercussão estimada e, quando cabível, as medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

12.5. Obrigações Relacionadas às Frentes de Trabalho e à Fiscalização

12.5.1. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço e a correspondente liberação das frentes pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

12.5.2. Antes de iniciar os serviços em cada frente liberada, verificar as condições encontradas e comunicar formalmente à fiscalização eventual deficiência, instabilidade, deformação, umidade excessiva ou outra condição tecnicamente identificável capaz de comprometer a qualidade ou a segurança da pavimentação.

12.5.3. Abster-se de executar o revestimento sobre superfície manifestamente inadequada sem prévia comunicação e manifestação da fiscalização.

12.5.4. A identificação de inadequação da frente não autoriza a contratada a executar, por iniciativa própria, regularização, recomposição da camada de base ou qualquer serviço ou intervenção não integrante do objeto e não contemplado na Planilha Orçamentária, devendo a ocorrência ser submetida à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

12.5.5. Informar previamente à fiscalização a programação dos serviços, a sequência pretendida das frentes e os recursos que serão mobilizados, de modo a permitir a coordenação com a disponibilização progressiva das áreas pela Administração.

12.5.6. Atender às orientações, determinações e notificações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização contratual.

12.5.7. Permitir o acesso da fiscalização, da SEINFRA e dos órgãos de controle às frentes de trabalho, aos materiais, equipamentos, documentos e registros relacionados à execução.

12.5.8. Manter atualizado o Diário de Obra e apresentar relatórios, registros fotográficos, ensaios, laudos, controles tecnológicos e demais documentos exigíveis para acompanhamento da execução.

12.6. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Comerciais

12.6.1. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato e das relações mantidas com seus empregados, prepostos, fornecedores e terceiros.

12.6.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação

exigíveis para a contratação com a Administração Pública.

12.6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos, benefícios, seguros e demais obrigações relacionadas às pessoas empregadas na execução.

12.6.4. A execução contratual não estabelecerá vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou terceiros vinculados à contratada, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

12.7. Obrigações Ambientais

12.7.1. Cumprir a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

12.7.2. Promover a adequada segregação, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos decorrentes da execução.

12.7.3. Prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações envolvendo combustíveis, óleos, emulsões e demais produtos utilizados nos serviços.

12.7.4. Em caso de ocorrência ambiental decorrente de sua atuação, adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza, recuperação e destinação necessárias, comunicando a fiscalização quando a situação for relevante.

12.7.5. Não lançar resíduos, sobras de CBUQ, emulsões, combustíveis, óleos ou quaisquer materiais contaminantes no solo, em redes de drenagem, corpos hídricos ou áreas adjacentes às frentes de trabalho.

12.8. Segurança e Saúde no Trabalho

12.8.1. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução.

12.8.2. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados aos riscos existentes.

12.8.3. Manter as frentes devidamente organizadas, sinalizadas e, quando necessário, isoladas, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários das vias, moradores e terceiros.

12.8.4. Organizar a circulação e a operação de máquinas, veículos e equipamentos de modo a reduzir riscos de acidentes e interferências indevidas no tráfego local.

12.8.5. Comunicar imediatamente à fiscalização acidentes, incidentes ou situações relevantes de risco ocorridos durante a execução.

12.8.6. Responder pelas consequências decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável relacionada ao descumprimento das normas de segurança ou à execução inadequada dos serviços.

12.9. Conservação, Limpeza e Organização da Obra

12.9.1. Manter as frentes de trabalho sob sua atuação limpas, organizadas, sinalizadas e

em condições adequadas de segurança.

12.9.2. Remover periodicamente resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos resultantes da execução.

12.9.3. Preservar os acessos, redes, instalações, estruturas, imóveis e demais bens públicos ou privados existentes nas áreas de intervenção.

12.9.4. Adotar, sempre que tecnicamente possível, medidas destinadas à manutenção dos acessos às residências, estabelecimentos, equipamentos e serviços públicos durante a execução.

12.9.5. Reparar os danos diretamente decorrentes da execução ou de ação ou omissão que lhe seja imputável.

12.10. Controle de Qualidade e Correção de Falhas

12.10.1. Executar os controles tecnológicos, ensaios, verificações e registros necessários à comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços integrantes de seu escopo.

12.10.2. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços executados em desconformidade com os requisitos da contratação quando a irregularidade lhe for imputável.

12.10.3. Não será devido pagamento adicional pela correção, substituição ou refazimento de serviços decorrentes de erro, falha, inadequação técnica ou descumprimento de obrigação atribuível à contratada.

12.10.4. A correção de falha imputável à contratada não produzirá, por si só, direito à prorrogação do prazo contratual.

12.10.5. Responder pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados nos limites e prazos estabelecidos na legislação e no contrato.

12.11. Encerramento e Entrega da Obra

12.11.1. Ao término da execução, promover a limpeza das áreas e a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e estruturas provisórias desnecessárias.

12.11.2. Entregar os trechos concluídos em condições adequadas de segurança, limpeza e utilização, sem prejuízo das verificações destinadas ao recebimento.

12.11.3. Comunicar formalmente à Administração a conclusão do objeto.

12.11.4. Apresentar os relatórios, ensaios, laudos, registros fotográficos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos exigíveis para comprovação da adequada execução e recebimento da obra.

12.11.5. Corrigir as pendências, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis e que sejam identificados durante os procedimentos de recebimento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.12. Comunicação de Ocorrências Relevantes

12.12.1. Comunicar formalmente à Administração as ocorrências capazes de afetar a

qualidade, a segurança, o prazo, o custo ou a continuidade da execução.

12.12.2. Informar imediatamente acidentes, paralisações, danos, interferências técnicas, condições inadequadas das frentes e demais fatos relevantes, promovendo seu registro no Diário de Obra ou em instrumento equivalente.

12.12.3. A comunicação de determinada ocorrência não autoriza a contratada a alterar unilateralmente o objeto, interromper injustificadamente os serviços ou executar atividade não prevista na contratação.

12.13. Responsabilidade por Danos

12.13.1. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada, a seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

12.13.2. Reparar ou ressarcir os prejuízos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, contratuais ou legais cabíveis.

12.13.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.14. Cumprimento das Demais Obrigações Contratuais

12.14.1. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e nos demais documentos aplicáveis à contratação.

12.14.2. Atuar durante toda a execução com diligência, boa-fé, transparência, cooperação e observância às determinações regularmente expedidas pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações Gerais

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos integrantes da contratação.

13.1.2. Adotar as providências administrativas e técnicas de sua competência necessárias à regular execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 083/2026.

13.1.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao cumprimento das obrigações pertencentes ao seu escopo, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

13.1.4. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução, sem interferir indevidamente na responsabilidade técnica, operacional e administrativa que lhe compete.

13.1.5. Não exigir da contratada a execução de serviços estranhos ao objeto ou não abrangidos pela planilha orçamentária sem a correspondente análise e formalização administrativa.

13.2. Gestão e Fiscalização do Contrato

13.2.1. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência.

13.2.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, do cronograma físico-financeiro, das metas físicas e dos requisitos técnicos aplicáveis.

13.2.3. Promover o acompanhamento técnico e administrativo da execução, mantendo os registros necessários à rastreabilidade dos atos praticados.

13.2.4. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar tempestivamente as providências necessárias à prevenção, correção ou saneamento das irregularidades identificadas.

13.2.5. Comunicar à contratada as determinações e orientações necessárias ao regular cumprimento do contrato, observados os limites das atribuições da gestão e da fiscalização.

13.3. Disponibilização de Informações e Documentos

13.3.1. Disponibilizar à contratada este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, as relações de vias e coordenadas e os demais documentos necessários à execução do objeto.

13.3.2. Fornecer os esclarecimentos necessários à interpretação dos documentos integrantes da contratação e formalizar as orientações que possam produzir repercussão sobre a execução.

13.3.3. Informar à contratada a identificação das vias, trechos e frentes autorizados para execução, observadas as metas físicas e a delimitação territorial do empreendimento.

13.3.4. Comunicar tempestivamente eventuais fatos, restrições ou decisões administrativas de que tenha conhecimento e que possam interferir na programação dos serviços.

13.4. Ordem de Serviço, Preparação e Disponibilização das Frentes

13.4.1. Emitir a Ordem de Serviço após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início regular da execução.

13.4.2. Providenciar, diretamente ou pelos meios legalmente admitidos, a execução, regularização e compactação das camadas de base necessárias à disponibilização das vias, considerando que esses serviços não integram o objeto atribuído à contratada.

13.4.3. Disponibilizar as frentes de trabalho de forma **progressiva e sequencial**, em compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, o planejamento do empreendimento e a programação executiva da obra.

13.4.4. Assegurar que a disponibilização das frentes ocorra em sequência e quantidade suficientes para permitir o desenvolvimento regular dos serviços dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, sem necessidade de liberação simultânea de todas as vias no início da execução.

13.4.5. Submeter cada frente, antes de sua liberação, à verificação técnica pela fiscalização

ou por responsável competente, considerando as condições aparentes da camada de base e os elementos técnicos disponíveis, especialmente quanto à regularização, compactação, estabilidade, geometria, umidade e demais aspectos capazes de interferir na execução do revestimento.

13.4.6. Formalizar a liberação da frente por meio de relatório, Diário de Obra, termo de liberação ou outro instrumento adequado que permita identificar o trecho verificado, a data da inspeção e a autorização para início dos serviços pertencentes ao escopo da contratada.

13.4.7. Não liberar frente em que sejam constatadas deficiências capazes de comprometer a adequada execução da pintura de ligação ou do revestimento asfáltico, devendo ser adotadas previamente as providências necessárias à correção da condição identificada.

13.4.8. Após a correção de deficiência que tenha impedido a liberação, realizar nova verificação antes de autorizar o início dos serviços na respectiva frente.

13.4.9. A liberação realizada pela Administração não afasta a obrigação da contratada de verificar as condições encontradas antes do início de seus serviços nem transfere à Administração as responsabilidades próprias da contratada quanto à metodologia executiva, aos materiais, ao controle tecnológico e à qualidade dos serviços pertencentes ao seu escopo.

13.4.10. Comunicar à contratada eventuais impedimentos, restrições ou alterações na programação de disponibilização das frentes que possam interferir na continuidade da execução.

13.5. Acompanhamento, Medição e Atesto

13.5.1. Acompanhar a execução por meio da gestão e da fiscalização formalmente designadas, verificando sua compatibilidade com os documentos da contratação e com as metas físicas do empreendimento.

13.5.2. Analisar as medições apresentadas com base no **avanço físico das etapas e parcelas efetivamente executadas, verificadas e aprovadas**, utilizando os quantitativos, unidades e preços unitários da planilha orçamentária como elementos auxiliares de aferição e conferência, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.5.3. Verificar a correspondência entre a evolução física informada, as vias e trechos executados, os registros de obra, os controles tecnológicos e o cronograma físico-financeiro.

13.5.4. Atestar as parcelas que estejam regularmente executadas e comprovadas, observados os critérios estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

13.5.5. Glosar, total ou parcialmente, as parcelas não executadas, não comprovadas, rejeitadas ou realizadas em desconformidade, observado o procedimento previsto no item 11.

13.5.6. Informar à contratada as pendências que impeçam a aprovação integral da medição, indicando os elementos que deverão ser corrigidos ou complementados.

13.6. Pagamentos

13.6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às medições regularmente aprovadas, atestadas e liquidadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.6.2. Observar os prazos, a ordem cronológica aplicável, as retenções legais, a disponibilidade dos recursos vinculados e os procedimentos necessários à regular liquidação da despesa.

13.6.3. Comunicar à contratada eventuais erros, inconsistências ou pendências documentais que impeçam o processamento do pagamento.

13.6.4. Efetuar os pagamentos somente após a regular comprovação e aprovação da correspondente parcela físico-financeira da obra, sem que o pagamento importe recebimento definitivo ou exoneração das responsabilidades da contratada.

13.7. Comunicação de Irregularidades e Adoção de Medidas Administrativas

13.7.1. Notificar formalmente a contratada quando forem identificadas falhas, irregularidades, atrasos, desconformidades ou descumprimentos das obrigações contratuais.

13.7.2. Estabelecer prazo razoável para correção da irregularidade ou apresentação de manifestação, quando cabível, conforme a natureza da ocorrência.

13.7.3. Adotar as medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis quando a irregularidade não for sanada ou quando sua natureza justificar providência imediata.

13.7.4. Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que sua observância seja legalmente exigida.

13.8. Apoio Institucional e Administrativo

13.8.1. Promover a articulação entre a SEMOB, os demais setores municipais e os agentes envolvidos na execução do empreendimento, sempre que necessária à continuidade regular da obra.

13.8.2. Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à preparação e à disponibilização das frentes de trabalho e ao acompanhamento físico-financeiro da execução.

13.8.3. Prestar o suporte administrativo necessário ao gestor e aos fiscais para o desempenho de suas atribuições.

13.8.4. Adotar as providências de sua competência para solução de interferências ou situações administrativas que possam comprometer a continuidade da execução, sem assumir obrigações atribuídas contratualmente à empresa.

13.9. Recebimento da Obra

13.9.1. Realizar as vistorias e verificações necessárias após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada.

13.9.2. Identificar e registrar as pendências, defeitos ou desconformidades verificadas, comunicando à contratada aquelas cuja correção seja de sua responsabilidade.

13.9.3. Acompanhar a correção das pendências identificadas e proceder à respectiva verificação antes do recebimento definitivo, quando aplicável.

13.9.4. Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo nas condições estabelecidas no item **7.4** deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.9.5. Manter os documentos necessários à comprovação da execução e do recebimento da obra para fins de controle administrativo e prestação de contas do Convênio nº 083/2026.

13.10. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

13.10.1. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

13.10.2. Receber e analisar os requerimentos apresentados pela contratada, desde que devidamente fundamentados e acompanhados dos elementos necessários à demonstração dos fatos e de suas repercussões econômico-financeiras.

13.10.3. Avaliar os eventos que possam produzir repercussão contratual de acordo com a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência, no contrato e na Matriz de Riscos.

13.10.4. Formalizar as decisões e eventuais alterações autorizadas por meio do instrumento administrativo adequado, observadas as competências, os requisitos legais e as condições do Convênio nº 083/2026.

13.11. Obrigações Relacionadas ao Convênio

13.11.1. Promover o acompanhamento administrativo e físico-financeiro do empreendimento perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA, observadas as atribuições do Município no Convênio nº 083/2026.

13.11.2. Organizar e encaminhar, quando exigível, as medições, relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, comprovantes e demais elementos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas do Convênio nº 083/2026.

13.11.3. Observar as metas físicas, os valores, as localidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convenial e no respectivo Plano de Trabalho.

13.11.4. Acompanhar a compatibilidade entre o cronograma contratual e a vigência do Convênio, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias à regular conclusão do empreendimento.

13.11.5. Submeter previamente à análise ou autorização da concedente as alterações que, nos termos do Convênio nº 083/2026, dependam de sua manifestação.

13.11.6. Manter organizados os documentos e registros relacionados à execução física e financeira da obra, assegurando sua disponibilidade para fiscalização, controle e prestação de contas.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de Preços

14.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em **abril de 2026**.

14.1.2. Para fins de reajustamento, será adotado o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação**, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ou índice oficial que venha a substituí-lo, em razão de sua compatibilidade com a natureza predominante dos serviços objeto da contratação.

14.1.3. Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base estabelecida no subitem 14.1.1, o reajuste, quando devido, incidirá sobre as parcelas do saldo contratual sujeitas à atualização, mediante aplicação da variação acumulada do índice definido no subitem 14.1.2.

14.1.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado interregno mínimo de **12 (doze) meses** entre os respectivos períodos de referência.

14.1.5. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I / I_0) - 1]$$

Onde:

a) **R** = valor do reajuste;

b) **V** = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento;

c) **I** = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

d) I_0 = índice correspondente à data-base de **abril de 2026**.

14.1.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas que, de acordo com as condições contratuais e o cronograma aplicável, estejam sujeitas à atualização, não alcançando valores definitivamente executados e reconhecidos antes da implementação do respectivo período anual.

14.1.7. Eventual atraso na execução imputável à contratada não poderá produzir vantagem econômica decorrente da postergação dos serviços. Nessas situações, a apuração do reajuste observará o cronograma contratual e as circunstâncias efetivamente reconhecidas pela Administração, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do atraso.

14.1.8. Quando o atraso decorrer de fato não imputável à contratada e houver correspondente reconhecimento ou alteração regular do cronograma pela Administração, o reajustamento observará as novas condições temporais formalmente estabelecidas.

14.1.9. Caso o índice previsto deixe de ser divulgado, seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que legalmente o substitua ou, inexistindo substituto automático, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante a devida formalização.

14.1.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, após a apuração e aprovação dos valores pela Administração, quando não houver necessidade de modificação de outras condições contratuais.

14.2. Repactuação

14.2.1. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação de preços.

14.2.2. A repactuação é aplicável às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, característica não verificada no objeto deste Termo de Referência, que consiste em obra de engenharia executada sob o regime de empreitada por preço global.

14.2.3. A manutenção das condições econômico-financeiras da contratação observará, conforme o caso, os mecanismos de reajuste e de revisão previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.3. Revisão e Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido deverá ser preservado durante a execução contratual, observada a distribuição de responsabilidades e riscos definida neste Termo de Referência, no contrato e na Matriz de Riscos.

14.3.2. A revisão dos preços poderá ser reconhecida, em favor da contratada ou da Administração, quando ocorrer evento superveniente juridicamente apto a alterar extraordinariamente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.

14.3.3. Poderão fundamentar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados os pressupostos legais e a efetiva repercussão sobre o contrato:

a) fatos imprevisíveis;

b) fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

c) caso fortuito ou força maior, quando seus efeitos não estejam atribuídos à parte requerente pela Matriz de Riscos;

d) fato do príncipe;

e) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, quando comprovada repercussão direta sobre os preços contratados; e

f) outras hipóteses legalmente admitidas de ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

14.3.4. Não ensejarão revisão os eventos, condições e consequências expressamente alocados à contratada na Matriz de Riscos, enquanto compreendidos nos limites da responsabilidade por ela assumida, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine tratamento diverso.

14.3.5. A revisão não está sujeita ao interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste, devendo ser demonstrados:

a) o fato gerador;

b) sua ocorrência posterior à formação da equação econômico-financeira;

c) o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos ou encargos contratuais;

d) a efetiva repercussão econômico-financeira; e

e) a inexistência de responsabilidade ou assunção do respectivo risco pela parte requerente, quando aplicável.

14.3.6. A revisão deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados e ao período em que ocorrer a repercussão do evento, vedada a concessão de recomposição genérica, presumida ou sem demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro.

14.3.7. Não constituem, isoladamente, fundamento para revisão:

a) oscilações ordinárias dos preços de mercado;

b) riscos normais inerentes à atividade empresarial;

c) erro ou omissão na formação da proposta;

d) subestimação de custos;

e) baixa produtividade;

f) indisponibilidade de pessoal, equipamentos ou materiais decorrente de falha da contratada;

g) inadequação de sua estratégia logística ou operacional; ou

h) eventos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à contratada na Matriz de Riscos.

14.4. Procedimento para Reajuste e Revisão

14.4.1. O reajuste será processado quando implementadas as condições previstas no item 14.1, mediante apuração da variação do índice aplicável e dos valores efetivamente sujeitos à atualização.

14.4.2. A contratada poderá requerer o reajuste mediante apresentação de solicitação acompanhada da memória de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de seu reconhecimento pela Administração quando presentes os pressupostos contratuais e legais.

14.4.3. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento específico, devidamente fundamentado e acompanhado, conforme a natureza do evento, de:

a) descrição e comprovação do fato gerador;

b) indicação do período de ocorrência e de seus efeitos;

c) memória de cálculo;

d) documentos comprobatórios dos custos ou repercussões alegados;

e) demonstração da situação econômico-financeira anterior e posterior ao evento;

f) demonstração do nexo causal entre o fato e o impacto alegado; e

g) demais elementos necessários à adequada análise do requerimento.

14.4.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, diligências, documentos

complementares ou adequações na memória de cálculo sempre que necessários à análise do pedido.

14.4.5. A análise considerará, além da documentação apresentada, as condições originalmente contratadas, o cronograma físico-financeiro, os registros da execução, a Matriz de Riscos e a responsabilidade atribuída às partes.

14.4.6. O reconhecimento do direito dependerá da demonstração dos respectivos pressupostos e da regular instrução administrativa, com as análises técnica, financeira e jurídica cabíveis e decisão da autoridade competente.

14.4.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, e a revisão ou outras modificações que exijam alteração contratual serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado.

14.5. Vedações e Compatibilidade dos Mecanismos de Recomposição

14.5.1. Não serão admitidos pedidos de reajuste ou revisão fundamentados exclusivamente em:

a) erro, omissão ou inadequação na elaboração da proposta;

b) subestimação de custos, encargos ou despesas;

c) falha de planejamento, mobilização ou logística da contratada;

d) baixa produtividade ou gestão operacional inadequada;

e) riscos ordinários inerentes à atividade empresarial;

f) eventos expressamente atribuídos à contratada na Matriz de Riscos, nos limites da respectiva alocação; ou

g) circunstâncias exclusivamente decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada.

14.5.2. O reajuste e a revisão possuem fundamentos distintos e não poderão produzir dupla recomposição sobre a mesma variação de custo ou sobre o mesmo fato gerador.

14.5.3. Quando determinado componente de custo tiver sido objeto de revisão extraordinária, deverão ser adotadas, no cálculo de reajustes posteriores, as medidas necessárias para evitar duplicidade de recomposição.

14.5.4. O edital, a proposta vencedora e o contrato deverão observar o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação/DNIT**, a **data-base de abril de 2026** e a periodicidade estabelecida neste item, vedada a adoção de índice ou marco temporal incompatível com estas disposições.

15. PRORROGAÇÃO E EXTENSÃO DE VIGÊNCIA

15.1. Prorrogação do Prazo de Execução

15.1.1. O prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos** poderá ser prorrogado quando fato superveniente, devidamente demonstrado e não absorvido pelos riscos ordinariamente atribuídos à contratada, produzir impacto efetivo sobre o cronograma e impedir ou comprometer a conclusão da obra no período inicialmente estabelecido.

15.1.2. Poderão fundamentar a análise de prorrogação do prazo de execução, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

a) alteração do objeto ou das condições de execução determinada ou formalmente autorizada pela Administração;

b) atraso ou indisponibilidade de frentes de trabalho em desacordo com o planejamento previsto, quando efetivamente comprometer a continuidade da execução ou o cumprimento do cronograma;

c) paralisação, suspensão ou atraso decorrente de ato ou omissão imputável à Administração;

d) caso fortuito ou força maior, quando seus efeitos repercutirem diretamente sobre a execução e não estiverem alocados à contratada na Matriz de Riscos;

e) condições climáticas excepcionalmente adversas, de intensidade ou duração incompatíveis com a normalidade esperada para o período e que efetivamente impeçam a execução dos serviços;

f) atraso na liberação de recursos ou outra restrição financeira vinculada ao empreendimento, quando não imputável à contratada e quando produzir impacto comprovado sobre a execução; ou

g) outro evento superveniente, devidamente comprovado, cuja natureza e efeitos justifiquem a alteração do prazo.

15.1.3. A disponibilização **progressiva e sequencial** das frentes de trabalho, quando realizada em conformidade com o planejamento da obra e em quantidade suficiente para o desenvolvimento regular dos serviços, constitui condição normal de execução e **não caracteriza, por si só, motivo para prorrogação do prazo**.

15.1.4. Eventual atraso na liberação de determinada frente somente poderá fundamentar prorrogação quando demonstrado que:

a) a indisponibilidade não estava compreendida na programação regular de liberação;

b) não existiam outras frentes regularmente disponíveis capazes de absorver a programação da contratada;

c) o evento produziu impacto efetivo sobre o caminho de execução ou sobre o cronograma da obra; e

d) o atraso não decorreu de fato imputável à própria contratada.

15.1.5. O período adicional eventualmente concedido deverá guardar correspondência com o impacto efetivamente comprovado, consideradas a duração do evento, sua repercussão sobre o cronograma e as medidas razoavelmente possíveis para mitigação de seus efeitos.

15.1.6. A ocorrência de fato potencialmente capaz de afetar o prazo não produzirá prorrogação automática, devendo seus efeitos ser tecnicamente avaliados e formalmente reconhecidos pela Administração.

15.2. Extensão da Vigência Contratual

15.2.1. Por se tratar de contrato destinado à conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, observadas as condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A extensão da vigência contratual não se confunde com a prorrogação do prazo de execução e não implica, por si só:

a) reconhecimento de justificativa para atraso;

b) afastamento da responsabilidade da contratada;

c) alteração automática do cronograma de execução;

d) acréscimo de valor;

e) alteração de quantitativos ou serviços; ou

f) reconhecimento de direito a reajuste, revisão ou indenização.

15.2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de fato imputável à contratada, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo da manutenção da vigência pelo período necessário às medidas destinadas à conclusão do objeto.

15.2.4. Quando a Administração reconhecer causa justificadora da alteração do prazo de execução, o cronograma e os demais marcos temporais pertinentes deverão ser adequados mediante a correspondente formalização administrativa.

15.3. Compatibilidade com o Convênio nº 083/2026

15.3.1. A gestão dos prazos de execução e de vigência contratual deverá permanecer compatível com a vigência e as demais condições estabelecidas no **Convênio nº 083/2026**, considerando a vinculação dos recursos e das metas físicas do empreendimento.

15.3.2. Quando circunstância superveniente indicar a necessidade de execução ou de realização de despesas em período posterior à vigência do Convênio, a Administração deverá adotar tempestivamente as providências necessárias perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA para eventual prorrogação do instrumento convenial.

15.3.3. O pedido de prorrogação do Convênio deverá ser apresentado com a justificativa e a documentação exigidas, observando-se o prazo mínimo de **30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência**, conforme as condições do instrumento convenial.

15.3.4. A extensão da vigência do contrato administrativo não autoriza, por si só, a realização de despesas ou pagamentos com recursos do Convênio fora do respectivo período de vigência.

15.3.5. A Administração deverá acompanhar conjuntamente o cronograma da obra, a vigência contratual e a vigência do Convênio, de modo a identificar com antecedência situações que possam exigir providências perante a concedente.

15.4. Procedimento para Prorrogação do Prazo de Execução

15.4.1. A ocorrência capaz de justificar a prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente registrada e comunicada tão logo seja identificada, preferencialmente antes de produzir comprometimento irreversível do cronograma.

15.4.2. A instrução do procedimento deverá conter, conforme aplicável:

a) identificação e descrição do fato ocorrido;

b) documentação comprobatória;

c) registros correspondentes no Diário de Obra, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento;

d) demonstração do impacto efetivo sobre o cronograma;

e) indicação das etapas ou frentes afetadas;

f) análise das medidas de mitigação adotadas ou possíveis;

g) indicação fundamentada do período adicional necessário; e

h) cronograma físico-financeiro atualizado.

15.4.3. A fiscalização técnica deverá analisar a ocorrência e seu impacto sobre a execução, identificando, quando possível, a causa, o período afetado e a responsabilidade correspondente.

15.4.4. O gestor do contrato deverá verificar a compatibilidade da medida com o contrato, com a Matriz de Riscos, com a vigência do Convênio nº 083/2026 e com as demais condições administrativas da contratação.

15.4.5. A prorrogação do prazo de execução dependerá de decisão da autoridade competente e deverá ser formalizada no processo por meio do instrumento administrativo juridicamente adequado.

15.4.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado quando houver alteração formal do prazo de execução, preservadas as metas físicas e as demais condições contratuais que não tenham sido objeto de modificação autorizada.

15.5. Atrasos Imputáveis à Contratada

15.5.1. Não constituirão fundamento para prorrogação justificada do prazo, quando imputáveis à contratada:

a) falha de planejamento ou programação;

b) mobilização insuficiente;

c) baixa produtividade;

d) deficiência na organização das frentes;

e) indisponibilidade de pessoal, materiais, veículos, máquinas ou equipamentos;

f) falha na logística de produção, fornecimento ou transporte dos materiais;

g) necessidade de correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade; ou

h) outras ocorrências decorrentes de ação ou omissão sob sua responsabilidade.

15.5.2. Quando a não conclusão da obra no prazo estabelecido decorrer de fato imputável à contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções, indenizações e demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

15.5.3. A eventual manutenção da vigência contratual para possibilitar a conclusão do objeto não afastará a mora nem impedirá a apuração das responsabilidades decorrentes do atraso.

15.5.4. A Administração poderá exigir da contratada, quando tecnicamente viável, plano de recuperação do cronograma com indicação das medidas necessárias à recomposição da produtividade e ao cumprimento das obrigações remanescentes.

15.6. Efeitos Econômico-Financeiros

15.6.1. A prorrogação do prazo de execução ou a extensão da vigência contratual não gerará, isoladamente, direito a pagamento adicional, indenização, revisão, reajuste ou outra forma de recomposição econômico-financeira.

15.6.2. Eventual repercussão econômico-financeira decorrente do fato que originou a alteração do prazo deverá ser demonstrada especificamente e analisada de acordo com o item 14 deste Termo de Referência, com a Matriz de Riscos e com a legislação aplicável.

15.6.3. A análise de eventual repercussão econômico-financeira deverá considerar a causa do evento, a responsabilidade atribuída às partes, o período efetivamente afetado, o nexo causal e os custos comprovadamente decorrentes da ocorrência.

15.6.4. Não serão reconhecidos custos adicionais decorrentes de atraso, improdutividade, permanência de equipamentos ou mobilização prolongada quando resultarem de fato imputável à contratada ou de risco que lhe tenha sido expressamente atribuído.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Regra Geral

16.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou específicas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e preservadas a unidade técnica, a qualidade, a segurança, o cronograma e a adequada fiscalização da obra.

16.1.2. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da responsabilidade principal pela execução contratual.

16.1.3. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Limites e Vedações

16.2.1. Não poderão ser subcontratadas:

a) a coordenação geral e a responsabilidade técnica principal pela obra;

b) as parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da contratada;

c) as atividades cuja transferência possa comprometer a unidade, a qualidade, a segurança ou o resultado do objeto; e

d) parcelas cuja subcontratação esteja vedada pelo edital, pelo contrato ou pela legislação aplicável.

16.2.2. É vedada a subcontratação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja enquadrada em outra hipótese legal de proibição.

16.2.3. A Administração poderá restringir ou negar a subcontratação quando a medida não se mostrar compatível com o interesse público ou com a regular execução da obra.

16.3. Procedimento para Autorização

16.3.1. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, apresentada antes do início da respectiva atividade, contendo:

a) identificação da parcela a ser subcontratada;

b) justificativa técnica e operacional;

c) identificação da empresa subcontratada;

d) comprovação de capacidade compatível com a atividade; e

e) documentos de regularidade solicitados pela Administração.

16.3.2. A autorização poderá estabelecer condições, limites e obrigações específicas, não implicando alteração automática do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

16.3.3. A substituição da subcontratada também dependerá de prévia autorização da Administração.

16.4. Responsabilidade e Descumprimento

16.4.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, inclusive quanto aos serviços realizados pela subcontratada.

16.4.2. A contratada responderá pelos atos, omissões, falhas, atrasos e danos decorrentes da atuação da subcontratada, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas aos serviços subcontratados.

16.4.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, não cabendo à Administração efetuar pagamentos diretamente à subcontratada.

16.4.4. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada, a interrupção da atividade ou a retomada direta dos serviços pela contratada quando constatada irregularidade, incapacidade técnica ou execução em desacordo com as condições

autorizadas.

16.4.5. A subcontratação realizada sem autorização ou em desacordo com este Termo de Referência constituirá infração contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e Critério de Julgamento

18.1.1. A seleção da futura contratada será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

18.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor para a execução integral do objeto, desde que atendidas as condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação estabelecidas no edital.

18.1.3. A adoção do menor preço global mostra-se compatível com o regime de **empreitada por preço global** e com a natureza integrada do empreendimento, cujos serviços, quantitativos e condições de execução encontram-se previamente delimitados neste Termo de Referência, na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo, nas especificações técnicas e no cronograma físico-financeiro.

18.1.4. A disputa será realizada em sistema eletrônico oficial, mediante o modo de disputa estabelecido no edital e compatível com o critério de julgamento adotado, observadas as regras aplicáveis à apresentação de propostas e lances.

18.1.5. Será declarada vencedora a licitante que, após a fase competitiva e eventual negociação, apresentar o **menor preço global aceitável** e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

18.1.6. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta final adequada ao valor ofertado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária, das composições de custos, do detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais e do cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no edital.

18.1.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características técnicas, operacionais e mercadológicas do objeto e a necessidade de preservação da adequada gestão e responsabilização pela execução integral da obra.

18.1.8. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se, especificamente, nos seguintes aspectos:

a) o objeto compreende obra de pavimentação asfáltica com serviços tecnicamente usuais e amplamente executados pelo mercado especializado de engenharia, não apresentando complexidade excepcional, multiplicidade de especialidades independentes ou dimensão

técnica que evidencie a necessidade de reunião de diferentes empresas para viabilizar sua execução;

b) os principais serviços integrantes da contratação — pintura de ligação, fornecimento, carga, transporte, aplicação e compactação de CBUQ — integram uma cadeia operacional diretamente relacionada e demandam planejamento, logística, controle tecnológico e responsabilidade técnica coordenados, favorecendo sua execução sob comando operacional único;

c) a contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, com responsabilidade da contratada pela execução integrada do escopo que lhe compete, de modo que a concentração da responsabilidade contratual em uma única pessoa jurídica favorece a identificação objetiva das obrigações, a gestão do cronograma, a fiscalização, a apuração de falhas e a responsabilização por eventuais desconformidades;

d) os requisitos de qualificação técnica estabelecidos para a contratação são proporcionais às parcelas de maior relevância do objeto e foram dimensionados de forma a permitir a participação de empresas que possuam experiência compatível, não se verificando necessidade de formação de consórcio para atendimento cumulativo de exigências técnicas extraordinárias;

e) a execução não demanda associação permanente ou temporária de especialidades empresariais distintas, sendo possível à empresa contratada organizar os meios materiais, equipamentos, fornecedores e demais recursos necessários à execução nos limites admitidos neste Termo de Referência e na legislação; e

f) diante dessas características, a participação individual das empresas mostra-se suficiente para assegurar competição adequada, ao mesmo tempo em que simplifica a interlocução contratual e preserva a unidade de responsabilidade técnica, operacional e administrativa pela execução do empreendimento.

18.1.9. A vedação prevista neste item não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas adequar a forma de participação às características concretas do objeto, considerando que a formação de consórcio não se mostra necessária à ampliação da capacidade técnica ou operacional requerida para sua execução e poderia introduzir complexidade adicional de coordenação e responsabilização sem benefício proporcional para a Administração.

18.1.10. As condições relativas à participação, ao julgamento das propostas, à habilitação e à formalização da contratação deverão ser reproduzidas de forma compatível no instrumento convocatório.

18.2. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

18.2.1. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto e observar:

a) as descrições, unidades e quantitativos da planilha orçamentária;

b) as especificações e demais peças técnicas da contratação;

c) o prazo e as condições de execução;

d) o regime de empreitada por preço global;

e) os custos diretos e indiretos necessários à execução; e

f) as demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

18.2.2. A análise de aceitabilidade considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, verificando sua compatibilidade com o orçamento estimado e com as condições necessárias à execução da obra.

18.2.3. Não será admitida proposta que altere unilateralmente as descrições, unidades, quantitativos, vias, trechos ou demais elementos que delimitam o objeto, ressalvadas as correções formais autorizadas durante o procedimento.

18.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações técnicas ou às exigências do edital;

c) apresentem valor global superior ao orçamento estimado, após eventual negociação;

d) apresentem preços inexequíveis;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração; ou

f) apresentem desconformidade insanável com os documentos da contratação.

18.2.5. Nas obras e nos serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante diligência e apresentação dos elementos solicitados pela Administração.

18.2.6. Quando forem identificados outros indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência e solicitar documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, tais como:

a) composições detalhadas de custos;

b) memórias de cálculo;

c) cotações e notas fiscais de insumos;

d) comprovação da disponibilidade de equipamentos, pessoal e estrutura operacional;

e) contratos ou serviços semelhantes anteriormente executados; e

f) outros elementos pertinentes à comprovação dos preços ofertados.

18.2.7. A ausência de apresentação dos documentos solicitados ou a insuficiência dos elementos apresentados implicará a desclassificação da proposta quando não ficar demonstrada sua exequibilidade.

18.2.8. Quando a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias

previstas na contratação.

18.2.9. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou a licitante não atenda aos requisitos de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme a sua natureza jurídica:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.3. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.6. Sociedade cooperativa, quando admitida e desde que compatível com o objeto da contratação, deverá apresentar, além dos documentos indicados nos subitens anteriores, os seguintes:

18.3.6.1. Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia geral que aprovou sua constituição, devidamente registrados;

18.3.6.2. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

18.3.6.3. Ata da assembleia geral que autorizou a cooperativa a participar do certame e a contratar o objeto da licitação;

18.3.6.4. Relação dos cooperados que executarão diretamente o objeto do contrato, quando aplicável;

18.3.6.5. Comprovação de que os serviços serão executados diretamente pelos cooperados indicados, sem caracterização de vínculo de subordinação jurídica, nos termos da legislação vigente;

18.3.6.6. Indicação dos profissionais responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto, com comprovação de habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigido.

18.3.7. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando houver.

18.3.8. A habilitação jurídica não dispensa o atendimento integral às exigências de

habilitação técnica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência e no edital.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível pelo Município sede do licitante;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo órgão fazendário competente, na forma da legislação vigente;

18.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.10. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir capacidade econômica compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar original ou cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados do respectivo comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: apresentação do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída há menos de dois anos: apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da respectiva Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Para fins de conferência dos valores apresentados, será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário, quando aplicável: folha de abertura, folha(s) que contenha(m) os dados necessários à conferência do balanço patrimonial e folha de encerramento, devidamente registradas.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração realizada por meio do SPED, a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD e do respectivo recibo de entrega supre a exigência do Livro Diário físico.

18.5.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1. Registro da Pessoa Jurídica

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em plena validade, contendo objeto social e atribuições compatíveis com a execução de obras de pavimentação asfáltica.

18.6.2. Visto no Conselho Local

A empresa registrada em CREA de outra unidade da Federação deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro perante o CREA do Estado do Pará, conforme as normas do conselho profissional competente.

18.6.3. Registro do Responsável Técnico

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação do profissional indicado como

responsável técnico, emitida pelo CREA competente, em plena validade e acompanhada das informações necessárias à verificação de suas atribuições profissionais.

O responsável técnico deverá possuir formação e atribuição legal compatíveis com a execução de obras de pavimentação asfáltica e com as parcelas de maior relevância técnica definidas para a contratação.

18.6.4. Capacitação Técnico-Operacional da Empresa

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de documentos emitidos em nome da própria licitante que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia similares ao objeto, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A comprovação deverá abranger as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas na Tabela 1, inclusive quanto aos quantitativos mínimos exigidos.

Serão aceitos:

a) atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

b) Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CREA competente, quando aplicável;

c) atestado emitido em nome da licitante e vinculado à Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT do responsável técnico pela execução, desde que o conjunto documental identifique expressamente a empresa executora, os serviços realizados e os respectivos quantitativos; e

d) outros documentos legalmente admitidos e emitidos ou registrados perante o conselho profissional competente que comprovem, de forma objetiva, a capacidade operacional da licitante.

A CAT emitida em nome de profissional não será aceita isoladamente para comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, devendo estar acompanhada do respectivo atestado ou de documento vinculado que identifique expressamente a licitante como empresa executora.

Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para demonstrar a compatibilidade das obras ou serviços executados com as características, a complexidade tecnológica e operacional e os quantitativos mínimos definidos para a contratação.

Tabela 1 – Parcelas de Maior Relevância Técnica – Capacitação Técnico-Operacional

Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantitativo mínimo exigido
95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, exclusive carga e transporte	m³	450,00

18.6.4.1. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnico-operacional é o indicado na Tabela 1 e observa o limite legal aplicável às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

18.6.4.2. Não serão estabelecidas limitações relacionadas a período específico, local de execução ou número máximo de contratos utilizados para comprovação da experiência anterior, ressalvadas as condições tecnicamente justificadas e legalmente admitidas.

18.6.5. Diligências para Verificação da Capacitação Técnico-Operacional

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e a veracidade dos documentos apresentados.

Poderão ser solicitados, entre outros:

a) contratos correspondentes aos atestados;

b) ordens de serviço;

c) boletins de medição;

d) termos de recebimento provisório ou definitivo;

e) notas fiscais;

f) ARTs relacionadas à execução;

g) relatórios técnicos ou fotográficos; e

h) documentos expedidos pelo CREA competente.

As diligências destinam-se a complementar ou esclarecer documentos relacionados a condições existentes na data da apresentação da proposta, não sendo admitida a constituição posterior de requisito de habilitação que não estivesse atendido no momento próprio.

18.6.6. Somatório de Atestados

Será admitido o somatório de atestados, certidões e outros documentos aptos à comprovação da capacidade técnica, inclusive referentes a contratos distintos ou executados em períodos concomitantes, desde que, considerados em conjunto, comprovem o atendimento às características e aos quantitativos mínimos exigidos.

O somatório somente poderá ser restringido quando a execução simultânea ou concentrada da parcela constituir característica essencial para demonstrar a capacidade operacional necessária, mediante justificativa técnica expressa.

18.6.7. Capacitação Técnico-Profissional

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas para a contratação.

A comprovação será realizada mediante apresentação de:

a) Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT emitida pelo CREA competente, em nome do profissional indicado;

b) atestado de capacidade técnica vinculado à CAT, contendo a descrição e os quantitativos dos serviços executados; e

c) documentos complementares necessários à verificação das atividades e responsabilidades técnicas registradas.

A experiência apresentada deverá guardar compatibilidade com a natureza, a complexidade e os métodos executivos dos serviços exigidos, não sendo necessária identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto desta licitação.

Tabela 2 – Parcelas de Maior Relevância Técnica – Capacitação Técnico-Profissional

Código	Banco	Descrição	Unidade	Exigência
95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, exclusive carga e transporte	m³	Comprovação de experiência na execução do serviço, sem quantitativo mínimo

18.6.8. Requisitos Mínimos dos Documentos Técnicos

Os atestados, CATs, CAOs, certidões e demais documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a verificação da experiência alegada, especialmente:

a) identificação do contratante e do contratado;

b) identificação da empresa executora;

c) identificação do responsável técnico;

d) descrição dos serviços executados;

e) local da execução;

f) período de execução;

g) quantitativos ou dimensões executadas;

h) data de emissão;

i) identificação do responsável pela emissão; e

j) referência às ARTs correspondentes, quando aplicável.

A compatibilidade será analisada considerando a natureza dos serviços, a complexidade técnica e operacional, os métodos executivos empregados, os quantitativos comprovados e a aderência às parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

18.6.9. Documentos Não Admitidos como Comprovação de Execução

Não serão aceitos documentos que comprovem exclusivamente atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, coordenação, consultoria, assessoria, elaboração de projetos ou acompanhamento de obras.

Os documentos deverão demonstrar participação efetiva da empresa ou do profissional na execução material de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

18.6.10. Vínculo dos Profissionais com a Licitante

O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou apresentar compromisso formal de vinculação futura para o caso de adjudicação do objeto.

O vínculo poderá ser comprovado por meio de:

a) contrato social, estatuto ou documento equivalente, quando o profissional for sócio;

b) ato de nomeação, quando se tratar de administrador ou diretor;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro equivalente;

d) contrato de trabalho;

e) contrato de prestação de serviços; ou

f) declaração de compromisso de contratação futura, assinada conjuntamente pela licitante e pelo profissional.

Deverá ser indicado, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou outro profissional de engenharia legalmente habilitado e com atribuição técnica compatível com a execução de obras de pavimentação asfáltica, que exercerá a responsabilidade técnica principal pela obra.

A exigência não impede a participação de outros profissionais necessários à execução, conforme as atividades efetivamente desenvolvidas e as respectivas atribuições legais.

18.6.11. Participação e Substituição dos Profissionais

O profissional indicado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução contratual.

Será admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que:

a) a substituição seja previamente solicitada e justificada;

b) o novo profissional atenda integralmente às exigências de qualificação técnica;

c) sejam apresentados os documentos comprobatórios correspondentes; e

d) haja aprovação prévia da Administração.

18.6.12. Disponibilização de Informações Complementares

A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à verificação da legitimidade dos atestados, certidões e demais elementos apresentados.

A Administração poderá consultar os sistemas dos conselhos profissionais, entrar em contato com os emitentes dos documentos e adotar outras medidas de verificação, observados a razoabilidade, a proporcionalidade e o tratamento isonômico entre os participantes.

18.6.13. Declaração de Compromisso Técnico da Empresa

A licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal comprometendo-se a disponibilizar, durante a execução contratual, o profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional e os demais profissionais necessários ao cumprimento do objeto.

A declaração deverá reconhecer que eventual substituição dependerá do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da aprovação prévia da Administração.

18.6.14. Declaração de Aceite do Responsável Técnico

Deverá ser apresentada declaração assinada pelo profissional indicado como responsável técnico, manifestando:

a) ciência das condições da contratação;

b) concordância com sua indicação;

c) disponibilidade para participar da execução da obra; e

d) compromisso de assumir a responsabilidade técnica correspondente, caso a licitante seja contratada.

19. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Integração da Matriz de Riscos

19.1.1. A contratação será acompanhada pela **Matriz de Riscos da Contratação**, constante do anexo deste Termo de Referência, elaborada de acordo com as características do empreendimento, a distribuição das responsabilidades entre as partes e as condições estabelecidas no Convênio nº 083/2026.

19.1.2. A Matriz de Riscos integrará o edital e o contrato e deverá ser observada pela Administração, pela gestão, pela fiscalização e pela contratada durante toda a execução.

19.1.3. A Matriz identifica os principais eventos capazes de afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança, a continuidade e o resultado da contratação, indicando, para cada evento, sua probabilidade, impacto, alocação e medidas preventivas ou mitigadoras.

19.1.4. A alocação dos riscos deverá ser interpretada em conjunto com as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à preparação, verificação e disponibilização progressiva das frentes pela Administração;

b) à verificação das condições encontradas pela contratada antes do início de seus serviços;

c) à execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C e do revestimento em CBUQ;

d) ao planejamento, à logística e à produtividade da contratada; e

e) às demais obrigações especificamente atribuídas a cada parte.

19.2. Alocação e Responsabilidade pelos Riscos

19.2.1. Os riscos serão alocados à parte que, em razão das características do evento e das obrigações assumidas, possua melhores condições para preveni-los, controlá-los, mitigá-los ou suportar suas consequências.

19.2.2. Permanecerão sob responsabilidade da contratada os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e à execução dos serviços integrantes de seu escopo, especialmente aqueles relacionados:

a) à elaboração da proposta e à formação dos preços;

b) ao planejamento, à mobilização, à logística e à produtividade;

c) à disponibilidade de pessoal, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

d) à produção ou ao fornecimento, carga, transporte, aplicação e compactação do CBUQ;

e) à execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C;

f) aos métodos executivos, ao controle tecnológico e à qualidade dos serviços;

g) à segurança do trabalho, à proteção de terceiros e às obrigações ambientais;

h) à preservação das frentes já disponibilizadas quando eventual deterioração decorrer de fato imputável à contratada; e

i) aos demais eventos expressamente atribuídos à contratada na Matriz de Riscos.

19.2.3. Permanecerão sob responsabilidade da contratante os riscos decorrentes das informações, decisões, autorizações e providências pertencentes ao seu âmbito de atuação, especialmente quanto:

a) aos documentos e informações fornecidos para caracterização do empreendimento;

b) à preparação das camadas de base, quando pertencente ao escopo da Administração;

c) à programação, verificação e disponibilização das frentes de trabalho;

d) às deficiências não aparentes da camada de base disponibilizada, quando não decorrentes de atuação da contratada;

e) às alterações determinadas ou formalmente autorizadas pela Administração;

f) aos atos administrativos necessários à regular execução;

g) aos procedimentos financeiros e conveniais sob responsabilidade do Município; e

h) aos demais eventos expressamente atribuídos à contratante na Matriz de Riscos.

19.2.4. A disponibilização progressiva e sequencial das frentes, quando realizada em conformidade com o planejamento da obra e em quantidade suficiente à continuidade dos serviços, constitui condição normal de execução e não caracteriza ocorrência de risco atribuível à Administração.

19.2.5. Os riscos classificados como compartilhados correspondem a eventos extraordinários, externos ou cuja ocorrência não possa ser razoavelmente imputada exclusivamente a uma das partes, devendo seus efeitos ser analisados conforme as circunstâncias concretas.

19.2.6. A alocação de determinado risco não afasta o dever de ambas as partes de agir preventivamente, comunicar ocorrências relevantes e adotar medidas razoáveis destinadas à redução dos respectivos efeitos.

19.3. Comunicação e Tratamento dos Eventos

19.3.1. A parte que identificar a ocorrência de evento capaz de afetar a execução deverá comunicá-lo formalmente à outra parte e à fiscalização tão logo tenha conhecimento de seus efeitos relevantes, indicando, quando aplicável:

a) a descrição e a data da ocorrência;

b) as causas identificadas;

c) as frentes, etapas ou serviços afetados;

d) os impactos verificados ou estimados sobre o prazo, o custo, a qualidade ou a continuidade da execução;

e) os documentos e registros comprobatórios disponíveis; e

f) as providências adotadas ou propostas para prevenção, mitigação ou correção dos efeitos.

19.3.2. A parte à qual o risco estiver alocado deverá adotar as providências necessárias à sua prevenção, controle, mitigação ou correção, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

19.3.3. A ocorrência e o tratamento dos eventos relevantes deverão ser registrados no processo administrativo e, quando relacionados diretamente à execução, no Diário de Obra, nos relatórios de fiscalização ou em outro instrumento de acompanhamento adequado.

19.3.4. A ausência de comunicação tempestiva ou a omissão na adoção de medidas razoavelmente exigíveis para redução dos efeitos do evento poderá ser considerada na análise de suas repercussões e na apuração das responsabilidades das partes.

19.4. Efeitos da Alocação dos Riscos

19.4.1. A simples ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos não gerará automaticamente direito à alteração do prazo, pagamento adicional, indenização, reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

19.4.2. Eventual repercussão contratual dependerá da demonstração, conforme a natureza do evento:

a) de sua efetiva ocorrência;

b) do impacto produzido sobre a execução;

c) do nexo causal entre o evento e o efeito alegado;

d) da responsabilidade atribuída às partes;

e) das medidas de prevenção ou mitigação adotadas; e

f) da efetiva necessidade da medida contratual pretendida.

19.4.3. Os custos e consequências decorrentes de riscos ordinários expressamente atribuídos à contratada serão por ela suportados nos limites da respectiva alocação, não ensejando, isoladamente, acréscimo de valor, indenização ou recomposição econômico-financeira.

19.4.4. Os eventos atribuídos à contratante serão analisados quanto aos efeitos efetivamente produzidos sobre a execução, sem prejuízo da necessidade de comprovação do impacto e de sua relação com eventual pretensão contratual.

19.4.5. Os riscos compartilhados e os eventos não expressamente previstos serão analisados individualmente pela Administração, considerando as circunstâncias concretas, a documentação apresentada, a legislação aplicável, a distribuição das responsabilidades e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4.6. A análise de eventual prorrogação de prazo ou repercussão econômico-financeira decorrente de risco materializado observará, conforme o caso, os itens 14 e 15 deste Termo de Referência.

19.5. Monitoramento dos Riscos

19.5.1. O gestor e a fiscalização deverão acompanhar os riscos durante a execução, registrar os eventos materializados e verificar a adoção das medidas preventivas, mitigadoras ou corretivas pertinentes.

19.5.2. A contratada deverá comunicar riscos ou ocorrências identificados no âmbito de sua atuação e colaborar com a Administração na produção dos registros necessários à avaliação de seus efeitos.

19.5.3. A análise de pedidos de prorrogação, revisão, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, indenização ou aplicação de sanções deverá considerar a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

19.5.4. A identificação, classificação, alocação e tratamento dos eventos encontram-se detalhados no **Anexo – Matriz de Riscos da Contratação**, parte integrante deste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.1 a 20.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.8 a 20.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.4. Multa:

20.2.1.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Procedimento e Critérios para Aplicação das Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

21.1. Descrição da Solução como um Todo

21.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica de 9,896 km em vias localizadas no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís, no Município de Igarapé-Açu/PA, conforme o Convênio nº 083/2026 e as respectivas peças técnicas.

21.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos na planilha orçamentária.

21.1.3. O escopo, os quantitativos, os serviços incluídos e excluídos e as condições de disponibilização das frentes de trabalho são aqueles estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, vedada qualquer ampliação informal do objeto.

21.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

21.2.1. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de planejamento, preparação e liberação das frentes, execução do revestimento asfáltico, controle tecnológico, recebimento, utilização, conservação e manutenção das vias.

21.2.2. Na etapa de planejamento, foram definidos os locais de intervenção, o escopo, os quantitativos, as especificações, os custos e o cronograma necessários à execução do empreendimento.

21.2.3. Durante a execução, deverão ser observados os requisitos relacionados à qualidade dos materiais, às condições da superfície, à pintura de ligação, à temperatura da mistura asfáltica, à espessura, à compactação, à regularidade e ao acabamento do revestimento.

21.2.4. A adequada execução e o controle tecnológico deverão contribuir para a durabilidade do pavimento e para a redução da ocorrência de deformações, fissuras, desagregações e outros defeitos prematuros.

21.2.5. Após o recebimento, caberá à Administração acompanhar as condições das vias e realizar as atividades de conservação e manutenção necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas abrangidos pelas garantias legais e contratuais.

21.3. Sustentabilidade e Desempenho

21.3.1. A solução deverá assegurar desempenho compatível com a finalidade das vias, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança, regularidade e conforto aos usuários.

21.3.2. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas:

a) ao uso racional de materiais, combustíveis, água e energia;

b) à redução de desperdícios e viagens improdutivas;

c) à prevenção de vazamentos e contaminações;

d) ao controle de resíduos e sobras de materiais;

e) à redução de emissões, poeira, ruídos e interferências na circulação local; e

f) à preservação das redes, acessos e estruturas existentes.

21.3.3. Os materiais deverão possuir procedência regular e atender às especificações técnicas, e os resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada.

21.3.4. Os requisitos ambientais e de sustentabilidade deverão ser observados em conjunto com o item 6.4, com as obrigações previstas no item 12.7 e com as medidas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

21.4. Especificação da Solução

21.4.1. A execução deverá observar este Termo de Referência, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as relações de vias e coordenadas e os demais documentos integrantes da contratação.

21.4.2. Os métodos executivos, os materiais, os parâmetros de qualidade, os critérios de controle e as condições de aceitação serão aqueles estabelecidos nos itens 4, 6, 9 e 11 e nas peças técnicas do empreendimento.

21.4.3. Na hipótese de divergência documental, deverá ser observada a ordem de prevalência definida no item 4.3 deste Termo de Referência.

21.5. Resultado Esperado da Solução

21.5.1. Espera-se a execução integral da pavimentação asfáltica prevista no Convênio nº 083/2026, totalizando 9,896 km e 52.318,71 m² de área pavimentada, dentro dos padrões técnicos, do prazo e dos custos estabelecidos.

21.5.2. A solução deverá proporcionar:

a) melhoria das condições de mobilidade e trafegabilidade;

b) maior segurança e conforto para pedestres e condutores;

c) redução dos transtornos ocasionados por poeira, lama e irregularidades das vias;

d) melhoria do acesso às residências, estabelecimentos, equipamentos e serviços públicos;

e) maior eficiência nos deslocamentos dos veículos de atendimento à população; e

f) adequada aplicação dos recursos estaduais e municipais vinculados ao empreendimento.

21.5.3. O resultado será considerado alcançado mediante a execução e o recebimento dos serviços em conformidade com as peças técnicas, os quantitativos previstos e os critérios de qualidade estabelecidos na contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Previsão Orçamentária

22.1.1. A contratação possui respaldo orçamentário e financeiro no Convênio nº 083/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA e o Município de Igarapé-Açu/PA, destinado à execução da obra de pavimentação asfáltica objeto deste Termo de Referência.

22.1.2. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 8.542.859,04 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante das peças técnicas.

22.1.3. O custeio do empreendimento observará a seguinte composição:

a) recursos da SEINFRA: **R$ 8.201.144,68 (oito milhões, duzentos e um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**; e

b) contrapartida do Município de Igarapé-Açu/PA: **R$ 341.714,36 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**.

22.2. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

22.2.1. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

22.2.2. A despesa será vinculada às classificações orçamentárias correspondentes ao empreendimento, observados o programa, a ação, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os demais elementos definidos pelos setores contábil e financeiro.

22.2.3. As dotações deverão distinguir, quando necessário, os recursos transferidos pela concedente e a contrapartida municipal, assegurando o adequado acompanhamento da execução financeira e da prestação de contas do Convênio nº 083/2026.

22.3. Disponibilidade Financeira

22.3.1. A execução financeira do contrato observará a efetiva disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio nº 083/2026 e da correspondente contrapartida municipal.

22.3.2. Os pagamentos serão realizados conforme o avanço físico-financeiro da obra, mediante medições regularmente aprovadas e atestadas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convenial.

22.3.3. A Administração deverá acompanhar a liberação, a movimentação e a aplicação dos recursos, adotando as providências necessárias para evitar descontinuidade na execução do empreendimento.

22.3.4. A existência de previsão no Convênio não dispensa a emissão dos documentos necessários à regular execução da despesa pública em cada etapa da contratação.

22.4. Compatibilidade com a Responsabilidade Fiscal

22.4.1. A contratação observará as normas de responsabilidade fiscal, execução

orçamentária e gestão financeira aplicáveis à Administração Pública.

22.4.2. A assunção das obrigações contratuais ficará limitada aos créditos orçamentários e aos recursos financeiros disponíveis para o empreendimento.

22.4.3. Eventuais alterações que produzam impacto financeiro dependerão de prévia análise de disponibilidade orçamentária, observância das condições do Convênio nº 083/2026 e formalização pelo instrumento administrativo cabível.

22.5. Declaração de Adequação Orçamentária

22.5.1. Antes da formalização do contrato, deverá ser juntada aos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira, acompanhada da indicação da dotação destinada ao atendimento da despesa.

22.5.2. Deverão ser emitidos a reserva orçamentária, o empenho e os demais documentos exigidos para a regular execução da despesa, observada a disponibilidade dos recursos estaduais e municipais.

22.5.3. As dotações poderão ser complementadas ou atualizadas durante a execução contratual, quando necessário, desde que preservadas a finalidade dos recursos, a cobertura das obrigações assumidas e as condições estabelecidas no Convênio nº 083/2026.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integração e Interpretação dos Documentos da Contratação

23.1.1. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o edital, o contrato, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos, a planilha orçamentária, as composições de custos, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as composições do BDI e dos encargos sociais, as especificações técnicas, as relações de vias, trechos e coordenadas, as peças gráficas, os registros de responsabilidade técnica, o Convênio nº 083/2026, o respectivo Plano de Trabalho, as manifestações e os esclarecimentos técnicos formalmente integrantes do processo e os demais documentos aplicáveis à contratação.

23.1.2. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta, sistemática e coerente, respeitada a delimitação objetiva do escopo estabelecida neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

23.1.3. Na hipótese de divergência entre documentos quanto ao escopo, aos quantitativos ou às obrigações atribuídas à futura contratada, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência:

I – este Termo de Referência;

II – a planilha orçamentária e as respectivas memórias de cálculo;

III – as relações de vias, trechos e coordenadas;

IV – as especificações técnicas aplicáveis aos serviços integrantes do objeto;

V – as manifestações e os esclarecimentos técnicos formalmente emitidos e integrantes do processo; e

VI – os demais documentos técnicos e administrativos do empreendimento.

23.1.4. As peças técnicas e gráficas deverão ser compreendidas nos limites do objeto efetivamente definido neste Termo de Referência e na planilha orçamentária, não podendo referências isoladas constantes desses documentos produzir ampliação automática do escopo contratado.

23.1.5. Eventuais referências ou representações constantes das peças técnicas originárias relativas à camada de base, regularização ou compactação do subleito, drenagem, meio-fio, sarjeta, terraplenagem, espessura de revestimento diversa de 3,5 cm ou outros serviços não contemplados no escopo e na Planilha Orçamentária não gerarão obrigação de execução, aferição ou pagamento pela futura contratada.

23.1.6. Eventuais referências à expressão "imprimação" constantes das peças técnicas originárias deverão ser compreendidas como divergências de nomenclatura e não poderão ser interpretadas como imposição de serviço autônomo, adicional ou distinto daquele efetivamente previsto na Planilha Orçamentária. Para todos os fins da contratação, o serviço integrante do objeto corresponde à pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

23.1.7. Para fins de elaboração da proposta, execução, fiscalização, aferição, medição, pagamento e recebimento, deverão ser consideradas as responsabilidades, os serviços e os quantitativos efetivamente delimitados pelos documentos indicados neste item, observada a respectiva ordem de prevalência.

23.2. Conhecimento das Condições da Contratação

23.2.1. A participação no procedimento licitatório pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos disponibilizados pela Administração.

23.2.2. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as características do objeto, os locais de execução, as condições ordinárias de acesso, a logística necessária, o prazo, a disponibilização progressiva das frentes, os riscos atribuídos à sua responsabilidade e todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações integrantes de seu escopo.

23.2.3. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de informações regularmente disponibilizadas ou de circunstâncias ordinárias e previsíveis que pudessem ser identificadas mediante análise da documentação, realização da visita técnica facultativa ou solicitação de esclarecimentos durante o procedimento licitatório.

23.2.4. O disposto no subitem anterior não abrange condições supervenientes, ocultas ou não razoavelmente identificáveis antes da execução, cujos efeitos serão analisados conforme sua natureza, a Matriz de Riscos e as responsabilidades atribuídas às partes.

23.3. Normas Aplicáveis

23.3.1. A licitação e a execução contratual observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes às obras de pavimentação asfáltica, as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no

trabalho, a legislação ambiental e as demais disposições legais e regulamentares relacionadas ao objeto.

23.3.2. Deverão ser observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 083/2026, no respectivo Plano de Trabalho e nas determinações e orientações regularmente expedidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA no âmbito do empreendimento.

23.3.3. A contratada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis durante a execução, sem prejuízo da análise de eventual repercussão contratual decorrente de alteração normativa superveniente, conforme a legislação, o contrato e a Matriz de Riscos.

23.4. Responsabilidade pela Execução

23.4.1. A contratada responderá integralmente pelos serviços pertencentes ao seu escopo, incluindo sua execução, qualidade, segurança, regularidade, estabilidade, desempenho e durabilidade, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

23.4.2. A verificação e a liberação das frentes pela Administração não afastarão as responsabilidades próprias da contratada quanto à metodologia executiva, aos materiais, à pintura de ligação, ao CBUQ, ao controle tecnológico, à segurança e aos demais serviços sob sua responsabilidade.

23.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá as responsabilidades técnicas, civis, administrativas, trabalhistas, ambientais e contratuais da contratada.

23.4.4. A aprovação de medições, o pagamento de parcelas e os recebimentos provisório e definitivo não afastarão a obrigação de correção dos vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.

23.5. Casos Omissos e Situações Supervenientes

23.5.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas serão analisados pela Administração à luz da legislação aplicável, deste Termo de Referência, dos demais documentos integrantes da contratação, da Matriz de Riscos e das circunstâncias concretas verificadas durante a execução.

23.5.2. A solução adotada deverá preservar a delimitação do objeto, a distribuição de responsabilidades, o equilíbrio econômico-financeiro, o interesse público e as condições estabelecidas no Convênio nº 083/2026.

23.5.3. Quando a situação produzir repercussão sobre o objeto, as metas físicas, os valores, as localidades, os prazos ou outra condição dependente de manifestação da concedente, deverão ser adotadas previamente as providências cabíveis perante a SEINFRA.

23.6. Alterações Contratuais

23.6.1. Eventuais alterações contratuais dependerão da demonstração de sua necessidade, justificativa técnica e administrativa, análise dos respectivos impactos e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, observados os limites e requisitos legais.

23.6.2. Nenhuma orientação verbal, comunicação informal ou entendimento operacional autorizará a alteração do objeto, das vias, dos quantitativos, das especificações, do prazo, do valor ou das demais condições contratuais quando a modificação depender de formalização administrativa.

23.6.3. A contratada não poderá executar, por iniciativa própria, serviços adicionais ou estranhos ao objeto com expectativa de posterior reconhecimento, pagamento ou indenização.

23.6.4. Os serviços executados sem a prévia autorização exigível não gerarão direito a pagamento, indenização ou prorrogação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses juridicamente reconhecidas em que a Administração tenha obrigação legal de ressarcimento.

23.6.5. As alterações que repercutam no Plano de Trabalho, nas metas físicas, nos valores, nas localidades, na vigência ou nas demais condições do Convênio nº 083/2026 deverão observar as providências, manifestações e autorizações exigíveis perante a concedente.

23.7. Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Contrato

23.7.1. Este Termo de Referência servirá de fundamento para a elaboração do edital e do contrato, vinculando a Administração e a futura contratada às condições, especificações, critérios, responsabilidades e obrigações nele estabelecidos.

23.7.2. O edital e o contrato deverão manter compatibilidade com este Termo de Referência, especialmente quanto:

a) ao objeto e às metas físicas;

b) ao regime de empreitada por preço global;

c) ao critério de julgamento pelo menor preço global;

d) ao prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**;

e) à sistemática de medição pelo avanço físico da obra;

f) à preparação e disponibilização progressiva das frentes pela Administração;

g) aos serviços integrantes e não integrantes do objeto;

h) ao reajuste e respectiva data-base;

i) à alocação dos riscos; e

j) às regras de interpretação dos documentos integrantes da contratação.

23.7.3. A proposta vencedora e seus documentos complementares integrarão o contrato para todos os fins, desde que compatíveis com o edital, este Termo de Referência e os demais documentos que delimitam a contratação.

23.7.4. Nenhuma disposição da proposta da contratada poderá ser interpretada como alteração ou ampliação unilateral do escopo, das responsabilidades ou das condições estabelecidas pela Administração.

23.8. Interesse Público e Finalidade da Contratação

23.8.1. A contratação destina-se à execução da pavimentação asfáltica prevista no Convênio nº 083/2026, visando à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e trafegabilidade das vias contempladas no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís.

23.8.2. A execução deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando o cumprimento das metas físicas pactuadas e a entrega do empreendimento nas condições estabelecidas.

23.8.3. A atuação da Administração e da contratada deverá ser orientada à conclusão regular do objeto, à preservação dos recursos vinculados ao Convênio nº 083/2026 e à obtenção dos benefícios públicos previstos para a população do Município de Igarapé-Açu/PA.

23.9. Compatibilização Anterior à Publicação

23.9.1. Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar a compatibilidade entre este Termo de Referência, o instrumento convocatório, a minuta contratual, a planilha orçamentária, a Matriz de Riscos e os demais documentos que produzirão efeitos sobre a futura contratação.

23.9.2. Eventuais ajustes necessários nessa etapa deverão ser formalmente registrados no processo e observar a manutenção do objeto, das metas físicas e das condições do Convênio nº 083/2026.

23.9.3. Alteração substancial do objeto, das metas físicas ou das condições fundamentais da contratação dependerá da correspondente adequação dos documentos da fase preparatória e, quando aplicável, da adoção das providências necessárias perante a SEINFRA.

Igarapé-Açu (PA), agosto de 2026.

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx
xxx

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais eventos capazes de afetar a execução da obra de pavimentação asfáltica de **9,896 km** em vias localizadas no Bairro Uberlândia, no Bairro Botafogo e na Vila São Luís, no Município de Igarapé-Açu/PA, objeto do Convênio nº 083/2026.

A alocação considera a natureza de cada evento, a distribuição das responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e a capacidade das partes para preveni-lo, controlá-lo, mitigá-lo ou suportar suas consequências.

A Matriz servirá como instrumento de gestão contratual, fiscalização, prevenção de ocorrências e análise de eventuais repercussões sobre o prazo, o custo, a qualidade, a segurança e a continuidade da obra.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Probabilidade

a) **Baixa:** evento pouco provável ou de ocorrência excepcional;

b) **Média:** evento possível, cuja ocorrência depende de circunstâncias técnicas, operacionais, administrativas ou externas; e

c) **Alta:** evento provável ou recorrente, que exige acompanhamento permanente.

2.2. Impacto

a) **Baixo:** repercussão limitada, sem comprometimento significativo da execução;

b) **Médio:** possibilidade de atraso, correção, custo ou interferência relevante; e

c) **Alto:** possibilidade de comprometimento relevante do prazo, do custo, da qualidade, da segurança ou da conclusão da obra.

2.3. Alocação

a) **Contratante:** riscos relacionados às informações, decisões, liberações, documentos, preparação das frentes e demais providências pertencentes ao âmbito de responsabilidade da Administração;

b) **Contratada:** riscos inerentes à proposta, ao planejamento, à mobilização, à logística, à disponibilidade de recursos e à execução dos serviços pertencentes ao seu escopo; e

c) **Compartilhado:** riscos extraordinários, externos ou não razoavelmente imputáveis de forma exclusiva a uma das partes.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Probab.	Impacto	Alocação	Medidas preventivas e mitigadoras
1	Erros, omissões, incompatibilidades ou divergências nos documentos técnicos e orçamentários	Média	Alto	**Contratante**	Interpretação conjunta dos documentos; aplicação das regras de delimitação e prevalência previstas

	fornecidos pela Administração				no TR; emissão de esclarecimentos técnicos; formalização de eventual adequação necessária
2	Alteração de projeto, escopo, vias, quantitativos ou especificações determinada pela Administração ou pela SEINFRA	Baixa	Alto	**Contratante**	Análise prévia dos impactos; manifestação ou autorização da concedente, quando necessária; formalização da alteração antes de sua execução
3	Atraso na formalização do contrato, emissão da Ordem de Serviço ou adoção de decisão administrativa indispensável à execução	Baixa	Médio	**Contratante**	Planejamento dos atos; controle de prazos; acompanhamento pela gestão contratual; adoção tempestiva das providências administrativas
4	Atraso ou insuficiência na disponibilização das frentes em relação ao planejamento da obra, ou disponibilização de via sem condições adequadas da camada de base para início dos serviços da contratada	Média	Alto	**Contratante**	Planejamento da **liberação progressiva e sequencial** das frentes; verificação técnica prévia; registro formal da liberação; não liberação de trecho inadequado; correção da condição identificada e nova verificação antes da autorização para execução
5	Defeitos ou condições inadequadas **não aparentes** na camada de base disponibilizada pela Administração, capazes de comprometer o revestimento	Baixa	Alto	**Contratante**	Registro das condições identificadas; interrupção do serviço afetado quando necessária; avaliação técnica; correção da base; nova verificação e liberação antes da continuidade da pavimentação
6	Deterioração da frente ou da camada de base após sua liberação em razão de atraso,	Média	Alto	**Contratada**	Mobilização tempestiva; organização da execução; proteção das

	paralisação, uso inadequado ou falha operacional imputável à contratada				frentes sob sua atuação; cumprimento do cronograma; comunicação de ocorrências; reparação dos danos que lhe sejam imputáveis
7	Atraso injustificado da Administração na análise de medições, documentos ou solicitações regularmente apresentadas pela contratada	Média	Médio	**Contratante**	Definição de fluxo administrativo; controle de prazos; acompanhamento pelo gestor e pela fiscalização; registro das pendências
8	Atraso na liberação de recursos, na adoção de providências relativas à vigência ou na obtenção de autorização necessária no âmbito do Convênio nº 083/2026	Média	Alto	**Contratante**	Monitoramento permanente da vigência e dos recursos; instrução tempestiva dos procedimentos; acompanhamento junto à SEINFRA; planejamento financeiro
9	Erro na elaboração da proposta, nos custos, encargos, produtividades, logística ou consideração dos riscos ordinários de mercado	Média	Alto	**Contratada**	Análise integral dos documentos da licitação; elaboração criteriosa da proposta; verificação das composições; planejamento das aquisições, logística e custos
10	Falha de planejamento, atraso na mobilização, baixa produtividade ou inadequado sequenciamento das atividades e frentes disponíveis	Média	Alto	**Contratada**	Cronograma executivo; planejamento de mobilização; controle permanente da produção; compatibilização com as frentes liberadas; reforço tempestivo de equipes e equipamentos
11	Insuficiência, indisponibilidade ou falha de mão de obra,	Média	Alto	**Contratada**	Dimensionamento adequado dos recursos; manutenção preventiva;

	veículos, máquinas ou equipamentos				equipamentos substitutos ou soluções de apoio; controle da disponibilidade operacional
12	Indisponibilidade da usina, interrupção da produção ou atraso no fornecimento de materiais e insumos necessários à execução	Média	Alto	**Contratada**	Planejamento da produção e das aquisições; manutenção preventiva; gestão de fornecedores; adoção de soluções alternativas tecnicamente compatíveis
13	Falha na logística entre produção ou fornecimento, carregamento, transporte, aplicação e compactação, inclusive perda de temperatura do CBUQ	Média	Alto	**Contratada**	Planejamento logístico integrado; dimensionamento adequado dos veículos; controle dos tempos de transporte; acompanhamento das condições e temperaturas da mistura
14	Fornecimento, transporte, aplicação ou compactação de CBUQ em desconformidade com as especificações técnicas	Baixa	Alto	**Contratada**	Controle de produção; inspeção das cargas; ensaios e controles tecnológicos; rejeição de material inadequado; correção ou refazimento dos serviços
15	Aplicação inadequada da pintura de ligação com emulsão RR-2C ou execução dos serviços sobre condição superficial inadequada **tecnicamente identificável pela contratada e não comunicada à fiscalização**	Média	Alto	**Contratada**	Verificação da frente liberada antes do início; limpeza da superfície; controle da aplicação da emulsão RR-2C; comunicação imediata de inadequações; observância das condições climáticas e técnicas de execução
16	Espessura, compactação, regularidade, acabamento, aderência	Média	Alto	**Contratada**	Controle executivo e tecnológico; acompanhamento durante aplicação e

	ou demais características do revestimento em desacordo com as especificações				compactação; ensaios; correção ou refazimento dos trechos desconformes
17	Ausência, insuficiência ou inconsistência dos ensaios, laudos, registros ou controles tecnológicos exigíveis	Baixa	Alto	**Contratada**	Programação prévia dos controles; utilização de equipe ou laboratório tecnicamente habilitado; organização e apresentação tempestiva dos resultados
18	Chuvas e variações climáticas ordinárias e previsíveis para a região e o período de execução	Alta	Médio	**Contratada**	Planejamento conforme sazonalidade; acompanhamento das condições meteorológicas; adequação da programação; proteção das frentes e organização dos serviços
19	Chuvas excepcionalmente intensas ou eventos climáticos extremos que impeçam tecnicamente a execução	Baixa	Alto	**Compartilhado**	Registro da ocorrência; comprovação do impacto; adoção de medidas de proteção; reorganização das atividades; avaliação de eventual repercussão sobre o cronograma
20	Restrições ordinárias de acesso, circulação de veículos, movimentação de equipamentos ou necessidade de manutenção dos acessos locais	Média	Médio	**Contratada**	Planejamento das rotas e horários; sinalização; organização das frentes; comunicação aos usuários; dimensionamento adequado da logística
21	Interdição, obstrução por terceiros ou restrição superveniente imposta por autoridade pública, sem culpa das partes	Baixa	Alto	**Compartilhado**	Comunicação e registro da ocorrência; articulação institucional; reorganização das frentes disponíveis;

					avaliação do impacto efetivamente produzido
22	Acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo moradores, pedestres, veículos ou usuários das vias decorrentes da execução	Baixa	Alto	**Contratada**	Cumprimento das normas de segurança; EPIs e EPCs; sinalização e isolamento; treinamento das equipes; organização e controle do tráfego nas frentes
23	Interferências de redes, instalações ou estruturas existentes não identificadas previamente e não razoavelmente detectáveis antes da execução	Baixa	Alto	**Compartilhado**	Disponibilização das informações existentes; inspeção das áreas; comunicação imediata; registro da ocorrência; definição técnica das providências necessárias
24	Danos causados pela execução ao patrimônio público ou privado, às redes, aos acessos ou às estruturas existentes por fato imputável à contratada	Baixa	Alto	**Contratada**	Verificação das áreas; execução cuidadosa; sinalização e proteção; comunicação das ocorrências; reparação dos danos provocados
25	Vazamento, derramamento, descarte irregular ou descumprimento de obrigações ambientais decorrente de ação ou omissão da contratada	Baixa	Alto	**Contratada**	Manutenção dos equipamentos; prevenção e contenção; resposta imediata a incidentes; segregação, transporte e destinação adequada dos resíduos
26	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais ou das regras aplicáveis à subcontratação	Baixa	Alto	**Contratada**	Gestão documental; manutenção da regularidade; acompanhamento das obrigações; controle dos empregados, profissionais, fornecedores e subcontratados
27	Furto, roubo, vandalismo ou perda de materiais, equipamentos e ferramentas sob	Média	Médio	**Contratada**	Controle patrimonial; armazenamento adequado; medidas de segurança; organização

	guarda e responsabilidade da contratada				e proteção dos recursos mobilizados
28	Caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa significativamente a execução e cujas consequências não estejam especificamente alocadas a uma das partes	Baixa	Alto	**Compartilhado**	Comunicação imediata; comprovação do evento; adoção de medidas de redução dos efeitos; registro das consequências; análise da repercussão efetiva
29	Alteração legislativa ou normativa, ato de autoridade, decisão judicial ou determinação de órgão de controle que afete a contratação sem culpa das partes	Baixa	Alto	**Compartilhado**	Cumprimento das determinações aplicáveis; análise técnica, administrativa e jurídica; registro dos impactos; adequação da execução ou do contrato, quando cabível
30	Inexecução parcial ou total, atraso injustificado, abandono da obra ou ocorrência de vícios e defeitos imputáveis à contratada	Baixa	Alto	**Contratada**	Fiscalização contínua; notificações; acompanhamento do cronograma; exigência de correção; utilização das garantias cabíveis; aplicação das sanções e demais medidas previstas

4. APLICAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1. A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e deverá ser incorporada ao edital e ao contrato, sendo observada pela Administração, pela gestão, pela fiscalização e pela contratada durante toda a execução.

4.2. A ocorrência de evento capaz de afetar a contratação deverá ser comunicada formalmente pela parte que dele tomar conhecimento, contendo, quando aplicável:

a) descrição e data da ocorrência;

b) causas identificadas;

c) frentes, etapas ou serviços afetados;

d) impactos verificados ou estimados;

e) documentos e registros comprobatórios disponíveis; e

f) medidas adotadas ou propostas para prevenção, mitigação ou correção de seus efeitos.

4.3. A parte à qual o risco estiver alocado deverá adotar as providências necessárias à sua prevenção, controle, mitigação e correção e suportará os respectivos efeitos quando se tratar de risco compreendido na responsabilidade por ela assumida.

4.4. A alocação do risco não afasta o dever da parte afetada de adotar medidas razoáveis destinadas a evitar o agravamento das consequências do evento.

4.5. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz não gerará automaticamente direito à alteração do prazo, pagamento adicional, indenização, reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. Eventual repercussão contratual dependerá da comprovação da efetiva ocorrência do evento, de seu impacto, do nexo causal, da responsabilidade atribuída e das medidas adotadas para prevenir ou reduzir suas consequências.

4.7. A disponibilização progressiva das frentes de trabalho, quando compatível com o cronograma e suficiente à continuidade regular da obra, integra a sistemática ordinária de execução e não caracteriza atraso da Administração.

4.8. A liberação de cada frente pela Administração deverá ser precedida de verificação técnica e formalmente registrada, sem afastar a obrigação da contratada de verificar as condições encontradas antes do início dos serviços de sua responsabilidade.

4.9. A identificação de condição inadequada na camada de base não autoriza a contratada a executar, por iniciativa própria, regularização, recomposição de base ou qualquer outro serviço não integrante de seu escopo e não contemplado na Planilha Orçamentária, devendo a ocorrência ser formalmente comunicada à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

4.10. Os riscos compartilhados e os eventos não expressamente previstos serão analisados conforme as circunstâncias concretas, a documentação apresentada, a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.11. O gestor e a fiscalização deverão registrar os eventos materializados, acompanhar as medidas adotadas e promover as providências administrativas necessárias à continuidade regular da obra.

4.12. Os riscos ordinários inerentes à elaboração da proposta, à organização empresarial, à logística e à execução dos serviços, quando alocados à contratada, não ensejarão, isoladamente, direito à recomposição do valor contratado.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E

SERVIDOR PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA CONCORRÊNCIA Nº 3/2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº , (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaração de que NÃO é cônjuge ou companheiro do agente de contratação ou possui contratados habituais com a Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, (inciso III, do art. 7º da Lei 14.133/21).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX-XXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de xxxxxxx, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, sediada na Av. xxxxxx - Centro, xxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxxx, representado PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, o Exmo. Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Igarapé-Açu, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANTIDADE VALOR UNIT VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto básico/Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de [PREENCHER O PRAZO DE VIGÊNCIA], contado da data de sua assinatura, compreendendo período suficiente para a emissão da Ordem de Serviço, execução integral da obra, processamento das medições, correção de eventuais pendências e realização dos procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência.

2.2. O prazo para execução integral do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições de mobilização, disponibilização das frentes de trabalho e o cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo de execução física da obra não se confunde com o prazo de vigência contratual, constituindo períodos distintos para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato.

2.4. A disponibilização das frentes de trabalho poderá ocorrer de forma progressiva e sequencial, não sendo necessária a liberação simultânea de todas as vias no início da execução, desde que a Administração assegure sequência e quantidade de frentes compatíveis com o desenvolvimento regular da obra no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida quando fato superveniente, devidamente comprovado, produzir impacto efetivo sobre o cronograma e justificar a necessidade de período adicional, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e na legislação aplicável.

2.6. A disponibilização progressiva e sequencial das frentes, quando realizada de acordo com o planejamento da obra e em quantidade suficiente à continuidade dos serviços, constitui condição ordinária de execução e não caracteriza, por si só, motivo para prorrogação do prazo.

2.7. Por se tratar de contrato destinado à conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A extensão da vigência contratual não implicará, por si só, reconhecimento de justificativa para atraso, alteração automática do prazo de execução, acréscimo de valor, alteração de quantitativos ou reconhecimento de direito a indenização, reajuste ou revisão.

2.9. Quando a não conclusão do objeto decorrer de fato imputável à contratada, sua responsabilidade será devidamente apurada, sem prejuízo da manutenção da vigência contratual pelo período necessário às providências destinadas à conclusão do objeto e da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

2.10. A gestão do prazo contratual deverá permanecer compatível com a vigência e com as condições do Convênio nº 083/2026, devendo a Administração adotar tempestivamente as providências necessárias perante a SEINFRA caso circunstância superveniente indique a necessidade de execução em período posterior ao inicialmente previsto no instrumento convenial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em abril de 2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste dos preços, quando devido, será realizado mediante aplicação da variação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do saldo contratual que, de acordo com o cronograma aplicável e as condições da contratação, estejam sujeitas à atualização.

7.4. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times [(I / I_0) – 1]$

Onde:

a) R = valor do reajuste;

b) V = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento;

c) I = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

d) I_0 = índice correspondente à data-base de abril de 2026.

7.5. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os respectivos períodos de referência.

7.6. Eventual atraso na execução imputável à contratada não poderá gerar vantagem econômica decorrente da postergação dos serviços, devendo a apuração do reajuste considerar o cronograma aplicável e as circunstâncias efetivamente reconhecidas pela Administração.

7.7. Quando houver alteração formal do cronograma ou do prazo de execução em decorrência de fato não imputável à contratada, seus efeitos serão considerados para fins de aplicação do reajuste, conforme as condições efetivamente reconhecidas pela Administração.

7.8. Caso o índice estabelecido nesta cláusula seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que legalmente o substitua ou, inexistindo substituto automático, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante a correspondente formalização.

7.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração de outras condições contratuais.

7.10. Não será admitida aplicação cumulativa de mecanismos de recomposição sobre a mesma variação de custos ou sobre o mesmo fato gerador.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade I, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar d documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRAPARTIDA.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FOR O

17.1 Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IGARAPÉ-AÇU - PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº , (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu -PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

Em atendimento à Concorrência nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R$..... (por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços);

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação..

i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem

necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3. 2026 - XXX

Afirmamos expressamente que:

a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;

c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

Assinatura (Responsável ou representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6° DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

Observação: Caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008).

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)